

73

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

(Divisão do Material) — Concorrência Pública

PÁGINA: 15

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resoluções ns. 49, 50, 51,

52, 53 e 54/73

(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Concurso para provimen-
to de cargos de Juíz do
Trabalho Substituto da
8a. Região

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.539

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

DECRETO n. 8.365
PORTARIAS ns. 2.341 e
2.342

DECRETO
Do Governo do Estado

NOTIFICAÇÃO
Da SAGRI

—XXXX—

T. ADITIVO — Pj—25/73
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem

RESOLUÇÕES ns. 182 a
185/73

Da Universidade Federal
do Pará — (Conselho
Universitário)

BOLETINS
Da Justiça Federal

(*) LEI N. 4.435 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972
Reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará a Caixa de Pecúlio dos Militares — Beneficentes (CAPEMI) e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública para o Estado do Pará a Caixa de Pecúlio dos Militares — Beneficente (CAPEMI) com sede na cidade do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços que tem prestado à toda a população do território paraense.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.423, de 8 de dezembro de 1972.
(G. Reg. n. 3911)

DECRETO N. 8.365 DE 30 DE MAIO DE 1973

Dá nova redação aos itens "c" e "d", do Art. 75 do Decreto n. 7.454, de 19.02.71, que regulamenta o Decreto-Lei n. 57, de 22.08.69, que dispõe sobre as terras públicas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a redação dos itens "c" e "d", do Art. 75 do Decreto n. 7.454, de 19.02.71, que regulamenta o Decreto-Lei n. 57, de 22.08.69, que dispõe sobre as terras públicas do Estado, originam distorções referentes a Cartório de Imóveis e Coletoria com referência ao fornecimento de certidões e atestados que incidem sobre terras públicas do Estado,

D E C R E T A :

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

Art. 1.º — Passarão a ter a seguinte redação os itens "c" e "d" do Art. 75, do Decreto n. 7.454, de 19.02.71:

- c) certidão fornecida pelo Cartório de Imóveis da Comarca, provando não ser proprietário e nem foreiro de terras do Estado, no município de sua jurisdição; e
- d) atestado da Coletoria local, provando não ser comerciante, industrial ou empresário.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

Deputado Antônio Amaral

Secretário de Estado

de Governo

(G. Reg. n. 1648)

PORTARIA N. 2.341 DE 30 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o expediente n. 302/73 da SAGRI,

R E S O L V E :

Pôr à disposição da Comissão Estadual do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra, sem ônus para o Estado, o Engenheiro Agrônomo Edinaldo Sebastião Dias Soares, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1648)

PORTARIA N. 2.342 DE 30 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do expediente n. 071/73—COEST/PA.,

R E S O L V E :

Pôr à disposição da Coordenação Estadual do MOBIL, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes aos cargos que ocupam, Joaquina da Costa Alves, lotada no Departamento de Educação Primária (Ensino Supletivo); Marysia Calandrini Fernandes, lotada no Departamento de Educação Primária (Escola Estadual de 1.º Grau "Augusto Montenegro"); Maria de Nazaré de Almeida Rocha, lotada no Departamento de Educação Primária (Escola de 1.º Grau "Rosalina Cruz") e Maria do Carmo Andrade e Silva, lotada no Departamento de Educação Primária (Centro de Treinamento de Professores).

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1648)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Doutor João Sergio Fontes do Nascimento, do cargo em comissão de Chefe, Símbolo-CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 1644)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 49 — DE 10 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Autoriza implantação da 5a. e 6a. Séries do Ensino de 1.º Grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica o "Instituto Madre Zariff Salles", anteriormente denominado "São Pedro e São Paulo" autorizado a implantar o Ensino de 1.º Grau — 5a. e 6a. séries, no ano letivo de 1973.

Art. 2.º — Para implantação das séries seguintes nos anos subsequentes, deverá a Entidade Mantenedora complementar a documentação de acordo com as normas em vigor.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de maio de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior
Presidente

RESOLUÇÃO N. 50 — DE 10 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Autoriza implantação da 5a. e 6a. Séries do Ensino de 1o. Grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica o Colégio "Americano do Sul" autorizado a implantar a 5a. e 6a. Séries do Ensino de 1o. Grau, no ano letivo de 1973.

Art. 2o. — Para implantação das séries seguintes nos anos subsequentes, deverá a Entidade Mantenedora complementar a documentação de acordo com as normas em vigor.

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de maio de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior
Presidente

(G. Reg. n. 1620)

RESOLUÇÃO N. 51 DE 10 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Concede Certificado de Isenção do Salário-Educação à Centrais Elétricas do Pará S. A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica aprovada a concessão do Certificado de Isenção à Centrais Elétricas do Pará S. A., referente ao ano letivo de 1972.

Art. 2o. — Cabe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o Certificado mencionado no artigo anterior.

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de maio de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior
Presidente

(G. Reg. n. -620)

RESOLUÇÃO N. 52 DE 10 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Concede Certificado de Isenção do Salário-Educação à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica aprovada a concessão do Certificado de Isenção à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), referente ao ano letivo de 1972.

Art. 2o. — Cabe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o Certificado mencionado no artigo anterior.

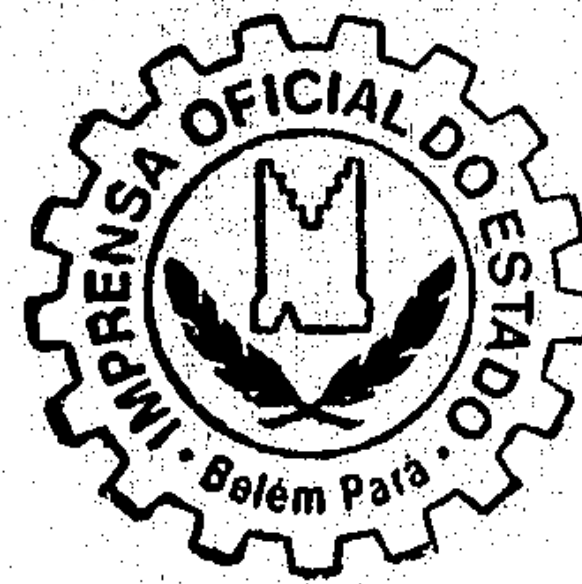
Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de maio de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior
Presidente

(G. Reg. n. -620)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator Chefe

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados		Publicações	
e Municípios:		Pág. comum, ca-	
		da centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESAO DO PARÁ À
INDEPENDÊNCIA
1823 — 1973

RESOLUÇÃO N. 53 DE 10 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Autoriza implantação do Ensino de 1o. Grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica o Colégio "Salesiano Nossa Senhora do Carmo" autorizado a implantar o Ensino de 1.º Grau — 1a. a 6a. séries, no ano letivo de 1973.

Art. 2.º — Para implantação das séries seguintes nos anos subsequentes, deverá a Entidade Mantenedora complementar a documentação de acordo com as normas em vigor.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de maio de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente

(G. Reg. n. -620)

RESOLUÇÃO N. 54 DE 10 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Constitui Comissão Especial.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada em 26 de abril de 1973.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica constituída Comissão Especial com atribuição de elaborar o Estatuto do Magistério de Ensino Superior para o Estado do Pará.

Art. 2.º — A Comissão, mencionada no artigo anterior, fica integrada pelos Conselheiros:

Presidente: Prof. Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Membros: Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira e Prof. Hélio Antônio Mokarzel.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de maio de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. -620)

RESOLUÇÃO N. 55 DE 10 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Constitui Comissão Especial.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada em 26 de abril de 1973.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica constituída Comissão Especial com atribuição de estudar e emitir parecer sobre o Estatuto do Magistério do Ensino de 1o. e 2o. Graus.

Art. 2.º — A Comissão, mencionada no artigo anterior, fica integrada pelos componentes das Comissões de 1o. e 2o. Graus:

Presidente: Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Membros: Prof. Dr. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo — Prof. Dr. José Valente Ribeiro — Profa. Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento — Prof. Raymundo Alberto Papaléo Paes e Profa. Wilma Benedita Ferreira Nunes.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de maio de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. -620)

A N Ú N C I O S

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO — CIPAB
Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezessete horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni, sem número, reuniram-se os acionistas da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB, representando mais de sessenta por cento do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, inclusive do senhor Ten. Cel. PM José Azevedo Bahia Filho, Chefe do Gabinete Militar do Governador, representante do Governo do Estado do Pará, credenciado pelo Ofício n. 403/GG de 26 de abril do corrente. Assumiu a direção dos trabalhos, o senhor Georzenor de Souza Franco, Presidente da Assembléia Geral, o qual convidou para servir de secretário o acionista, senhor Carlos Benedito Cunha de Menezes, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o senhor Presidente determinou ao senhor secretário, a leitura do edital de convocação, nos seguintes termos: Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB) — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede da Companhia, sita na Praça Felipe Patroni, sem número, nesta capital, em 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre: 1 — Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1972; 2 — Exame e aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia; 3 — Eleger os membros do Conselho

Fiscal e seus suplentes; 4 — Fixar a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal e os prolabores, por reunião, do Conselho Consultivo, bem como a do seu Presidente; 5 — O que ocorrer. Belém, 22 de abril de 1973. a) Mário da Silva Machado Diretor-Presidente. A seguir, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura do Relatório, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972, constatando-se que os mesmos haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal "O Liberal", no dia 29 de abril. Ao final, os senhores General Mário da Silva Machado, Edgard Pinto Marques e Florival de Carvalho Sodré, Presidente e Diretores da Companhia Paraense de Abastecimento, acrescentaram mais detalhes explicativos aos documentos em apresentação, declarando-se os presentes vivamente satisfeitos com os resultados apresentados. A seguir, o senhor Presidente da Assembléia Geral passou a submeter à votação, o Relatório, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Solicitou aos que estivessem de acordo com a aprovação dos mesmos, que permanecessem sentados. Verificou-se então a aprovação dos referidos documentos, por unanimidade. Em cumprimento ao item 3: Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, pelo senhor Presidente, foi franqueada a palavra. O representante do Governo do Estado do Pará submeteu a apreciação a reeleição dos já existentes; submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se ao item 4: Fixação da remuneração (parte fixa e parte variável) dos Diretores, dos

membros do Conselho Fiscal e dos pro-labores, por reunião do Conselho Consultivo, bem como do seu Presidente. Pediu a palavra o representante do Governo do Estado do Pará, esclarecendo que atendendo determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, solicitava que o assunto referente ao item 4 fosse considerado em suspenso, a fim de ser deliberado em reunião extraordinária a ser convocada oportunamente e que as remunerações, atualmente pagas, permanecessem sem alteração até aquela ocasião. Submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. O senhor Presidente da Assembléia Geral colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos e suspendeu a mesma para lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme, sendo assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1973.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
MÁRIO DA SILVA MACHADO
EDGARD PINTO MARQUES
FLORIVAL DE CARVALHO SODRE
CYRO BARATA JUCA
CARLOS ALBERTO L. GUIMARAES
JOSÉ CARVALHO DE SOUZA
LUIZA FERREIRA SALOMÃO
JANDIRA TAVARES FIGUEIRA
CARLOS BENEDITO CUNHA DE MENEZES

Confere com o original

Belém, 30 de abril de 1973.

CARLOS BENEDITO C. DE MENEZES

(Ext Reg — n. 2171 — Dia: 1.6.73)

JOSÉ BASTOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A.
CGC — n. 04933636/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss. o RELATÓRIO da Diretoria de JOSÉ BASTOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A., correspondente ao BALANÇO GERAL encerrado em 31 de dezembro de 1972; a Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS, bem como o parecer do CONSELHO FISCAL, permanecendo ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belém, (Pa.), maio de 1973

José Domingos Vilanova de Bastos

Diretor Presidente

C.P.F. 002.725.822

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

ATIVO

IMOBILIZADO		
Imóveis	149.337,03	
Móveis e Utensílios	76.799,06	226.136,09

DISPONÍVEL		
Caixa	49.400,17	
Banco do Brasil S/A. C/ Dep. S/ Limite	4.926,67	
Banco da Amazônia S/A. Agência Metropolitana C/Dep. S/Limite ..	6.880,72	
PIS	12,92	61.220,48

COMPENSAÇÃO		
Ações Cauionadas		400,00
	Cr\$	287.756,57

PASSIVO

NAO EXIGIVEL

Capital	200.000,00	
Fundo de Reserva Legal	4.367,84	
Lucros Suspensos	82.988,73	287.356,57

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	400,00	
	Cr\$	287.756,57

Belém, 31 de dezembro de 1972

José Domingos Vilanova de Bastos

C.P.F. 002.725.822

Moacyr Gonçalves Pamplona

CRC n. 0859—Pa. — CPF n. 002691072

RESULTADO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

DÉBITO

RESULTADO NEGATIVO:

ÁGUA, LUZ E TELEFONE	14.932,51	
IMPOSTOS E TAXAS	40,00	
PUBLICIDADE	1.915,00	
DESPESAS GERAIS	4.004,50	
HONORÁRIOS	600,00	
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS	2.400,00	23.892,01

LUCRO APURADO:

FUNDO DE RESERVA LEGAL

5% de conformidade com o artigo

25 de nossos Estatutos

715,00

SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Parte do lucro a ser distribuído pela Assembléia

13.584,99 14.299,99

Cr\$ 38.192,00

CRÉDITO

RESULTADO POSITIVO:

RECEITA	Cr\$	38.192,00
---------------	------	-----------

Belém, 31 de dezembro de 1972

José Domingos Vilanova de Bastos

C.P.F. 002.725.822

Moacyr Gonçalves Pamplona

CRC n. 0859—Pa. — CPF n. 002691072

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do CONSELHO FISCAL, infra-assinados, são de parecer que o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, referente ao exercício financeiro de 1972 de José Bastos, Comércio e Indústria, S. A., devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, uma vez que está tudo exato e em boa ordem.

Belém, (Pa.), maio de 1973.

Floracy de Jesus Pamplona Dantas

C.P.F. 002.318.942

Vicente Fortunato Souto

C.P.F. 001.426.542

Eduardo Vilanova de Bastos

C.P.F. 000.468.092

(T. n. 19.662. Reg. n. 2156 — Dia — 1.6.73)

BOOTH (BRASIL) LIMITED
BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		INEXIGÍVEL	
Garantias e Cauções	4.575,00	Pessoa Jurídica - C/Sede no	
DISPONÍVEL		Exterior Capital (Lei 4.131 de	
Caixa	296,38	03.09.1962 - Art. 21)	3.392.912,00
REALIZÁVEL		Fundo de Correção Monetária	2.372.891,25
Títulos e Investimentos	6.138.591,05		5.765.803,52
Devedores Diversos	199.283,48	EXIGÍVEL	
Títulos da Dívida Pública e		Credores Diversos	926.305,49
Emp. Compulsórios	36.519,55		
	6.374.394,08	PENDENTE	
PENDENTE		Receitas Diferidas	22.283,49
Pessoa Jurídica - Matriz c/		COMPENSAÇÕES	
resultado (Lei 4.131 de	335.126,76	Custódias de Títulos	75.339,48
03.09.1962 - Art. 21)			
COMPENSAÇÃO	75.339,48		
Títulos em Custódia			
	Cr\$ 6.789.731,70		Cr\$ 6.789.731,70

WILLIAM BOLIVAR KUP
Gerente Geral
CPF: - 000407542

Belém, 31 de dezembro de 1972
Booth (Brasil) Limited.
JOSE DE OLIVEIRA COSTA
Técnico em Cont. CRC-PA. 2480
CPF: - 006105002

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" - EXERCÍCIO DE 1972

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		COMISSÕES	50.719,03
DESPESAS GERAIS	45.599,62	JUROS	8.240,90
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	370.549,66	OUTRAS RECEITAS	20.265,66
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	336.923,69
	Cr\$ 416.149,28		Cr\$ 416.149,28

WILLIAM BOLIVAR KUP
Gerente Geral
CPF: - 000407542

Belém, 31 de dezembro de 1972
Booth (Brasil) Limited.
JOSE DE OLIVEIRA COSTA
Técnico em Cont. CRC-PA. 2480
CPF: - 006105002
(Ext. Reg. n. 2160 - Dia - 1.6.73)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL,

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
E PARECER DO CONSELHO FISCAL.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, aprezamos submeter a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", levantadas em 31 de dezembro de 1972, devidamente acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal.

Pelos referidos documentos os Senhores Acionistas, poderão constatar que as atividades da sociedade, prosseguiram no seu ritmo normal, revelando um bom equilíbrio

Belém, 28 de maio de 1973.

a) JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente - CPF. 000561382

a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Industrial - CPF. 000561462

a) JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA
Diretor-Comercial - CPF. 006016592

de negócios.

Agradecendo o apoio que sempre nos tem dado os Senhores Acionistas, nos oferecemos a prestar quaisquer esclarecimentos com base no referido Balanço; bem como nossos livros contábeis e documentos, ficarão à disposição dos Senhores para o julgamento que se tornar necessário em relação às contas apresentadas.

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A.
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1972.

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Móveis e Utensílios	3.968,65	Capital	720.000,00
Móveis de Administração	5.595,00	Fundo de reserva legal	9.053,39
Veículos	4.805,77	Reservas estatutárias	2.581,68
Benfeitorias	3.378,00	Fundo p/depreciações	31.811,80
Maquinismos e Acessórios	26.175,14	Fundo de assist. aos empregados	1.011,81
Equipamentos	20.325,15	Fundo de correção monetária	673.435,02
Instalações	11.126,46	Fundo de capitalização	73.455,16
Caução permanente	0,54	Saldo a Disp. Assemb. Geral	72.784,07
Utensílios diversos	191,66		864.132,93
Reavaliação de benfeitorias	12.515,76		1.584.132,93
Reavaliação de móveis e utensílios	7.323,60		
Reavaliação de móveis de administração	1.330,85	EXIGÍVEL	
Reavaliação de veículos	8.362,37	Fornecedores	2.136,59
Reavaliação de maquinismos acessórios	315.147,69	Contas a pagar	39.078,19
Reavaliação de equipamentos	6.047,74	Promissórias a Pagar	96.960,00
Reavaliação de instalações	6.837,35	Títulos descontados	39.617,58
Reavaliação de caução permanente	17,50	Banco do Estado do Pará S/A. — c/Resolução 130	150.000,00
Reavaliação de utensílios diversos	845,98	Contas correntes	8.417,48
	433.995,21		356.209,84
REALIZAVEL		COMPENSAÇÃO	
Produtos	508.110,00	Seguros em vigor	635.000,00
Clientes	49.090,78		
Títulos em liquidação	85.022,23		
Banco Itaú América S/A. — Investimentos	12.000,00		
Banco Nacional de Habitação	12,61		
Cota restituível imposto de renda	264,08		
Empréstimo compulsório	218,67		
Centrais elétricas do Pará S/A.	1.411,92		
Ações Bradesco	1.674,75		
Ações Preferenciais	112,00		
Prejuízos a Ressarcir	153.088,63		
Adiantamentos	120.000,00		
Contas Correntes	159.069,39		
Promissórias a receber	300.000,00		
	1.390.075,06		
DISPONÍVEL			
Caixa	57.157,45		
Bancos c/Depósito	39.115,05		
	96.272,50		
COMPENSAÇÃO			
Valores Segurados	635.000,00		
	Cr\$ -2.555.342,77		
			Cr\$ 2.555.342,77

a) JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS
Diretor—Presidente
a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor—Industrial

a) JOSÉ ALBERTO MOREIRA DA CUNHA
Diretor—Comercial
a) RAYMUNDO EVARISTO DA SILVA
Téc. Contabilidade — CRC.—Pá. 1198.

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM

31 DE DEZEMBRO DE 1972

DÉBITO	CRÉDITO
Despesas Administrativas, Previdência Social, Combustíveis e Lubrificantes, Despesas c/ veículos, Salários-Doce, Salários-Castanha, Juros e Descontos, Comissões, Despesas Bancárias, F.G.T.S., Funerária, etc. 1.102.376,24	Resultado bruto, industrial e comercial 642.955,20
Cr\$ 1.102.376,24	Outras receitas 459.421,04
	Cr\$ 1.102.376,24

a) JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS
Diretor—Presidente — CPF. 000561382
a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor—Industrial — CPF. 000561462.

a) JOSÉ ALBERTO MOREIRA DA CUNHA
Diretor—Comercial
a) RAYMUNDO EVARISTO DA SILVA
Téc. Contabilidade — CRC-Pá. 1198 — CPF. 005863742

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal das Indústrias São Vicente M. Santos S/A., em cumprimento do disposto na legislação específica, os dispositivos estatutários vigentes, após examinarem cuidadosamente o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", bem como os livros e demais documentos e comprovantes de todos os atos relativos ao exercício de 1972, concluem unanimemente, por aprovar e recomendar aos Senhores Acionistas a aprovação de todas as contas do referido exercício, sem restrições, inclusive a proposta no relatório que precede ao Balanço.

Belém, 28 de maio de 1973.

JOAQUIM NUNES ALVES

(T. n. 19.663. — Reg. n. 2157. — Dia 1.6.73)

BENJAMIM MARQUES

AGROPEG — AGRO PECUÁRIA DO GURUPI S.A.

C.G.C.—MF n. 04.880.712/001

Assembleia Geral Extraordinária —CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores Acionistas da AGROPEG — Agropecuária do Gurupi S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de junho de 1973, às 10.00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — 2º andar sala 309, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1973.

LUIZ ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Superintendente

(T. n. 19.643 — Reg. n. 2.117
Dias 29, 31.05. e 1.06.73)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARA

—AVISO—

São os senhores acionistas da Sociedade avisados de que se acham à sua disposição na sede social à Rua Santo Antonio, 317 — sala 204, Belém, neste Estado, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto—lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 1973.

Belém, 26 de maio de 1973
Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso
Diretor

(T. n. 19655 — Reg. n. 2141

— Dias: 31/5, 1,2/6/73).

OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES S.A.

C.G.C. — 04798948/001

Assembleia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convocados os senhores acionistas para, em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 15:00 horas do dia 20 de junho de 1973, na sede Social da Com-

panhia, na Rodovia Artur Bernardes, s/n., Base do Tapanã, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.
- Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31.12.72.

- Eleição da Diretoria dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.

Belém, 29 de maio de 1973
A DIRETORIA

(Ext.—Reg. n. 2134 — Dias: 31/05, 01 e 02.06 73).

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S.A.

C.G.C. 04985032/001

Assembleia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de Julho de 1973 às 16 horas, em sua sede social à Rua Curuçá

n. 807, Belém, PA., a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972.

- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários.

- Outros assuntos de interesse da Sociedade pertinentes à matéria.

Outrossim acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei .. n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de maio de 1973

Jesus Hernandez Ruiz

Diretor Presidente

(T. n. 19649 — Reg. n. 2132
Dias: 31/05, 01, e 02.06 73).

PECUARIA SANTA MARINA S. A.
C.G.C.M.F. 05.426.622
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encerradas em 31 de dezembro de 1972.

Permanecemos à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Barreira do Campo, 10 de fevereiro de 1973
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL	271.381,08	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)		Credores Diversos	10.415,43
Rebanhos (a custo inferior ao de mercado)	703.629,00	Fornecedores	606,80
IMOBILIZADO			10.822,23
Imobilizações Técnicas:		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Valor Histórico	1.136.634,24	Financiamentos Agro-Pecuárias	700.000,00
(—) Depreciações	(13.274,21)	1.123.360,03	
Imobilizações Financeiras:		NÃO EXIGÍVEL	
Participações em Outras		Capital (Ações	
Empresas	35,00	Cr\$ 1,00 cada) ...	2.438.864,00
Depósitos p/Investimentos ..	35,50	(—) Capital a	
	70,50	Realizar	(99.086,00)
COMPENSAÇÃO			2.339.778,00
Ações Caucionadas	200,00	Despesas Pré Operac. Acumu-	
		ladas	(952.159,62)
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 2.098.640,61		1.387.618,38
		COMPENSAÇÃO	
		Caução da Diretoria	200,00
		TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 2.098.640,61

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
Custos		Vendas	29.750,00
Das Mercadorias Vendidas ..	15.300,00	OUTRAS RECEITAS	
Dos Rebanhos (inclui depre-		Rendas Diversas	20.466,86
ciações no valor de	94.547,76	DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS	
Cr\$ 8.837,58)	64,80	Deste Exercício	289.452,88
Dos Serviços Auxiliares (de-	109.912,56		
preciações na totalidade) ...		TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 339.669,75
DESPESAS			
Administrativas (inclui depre-			
ciações no valor de Cr\$ 3.398,01			
e impostos e taxas no valor			
de Cr\$ 44.907,50)	186.701,56		
Financeiras (inclui impostos			
no valor de Cr\$ 9.129,14) ..	18.880,62		
Perdas Diversas	14.512,16		
	220.094,34		
Despesas Indedut. Imp. Renda	9.662,85		
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 339.669,75		

Edmur da Costa Pimentel
Diretor Presidente

Vivente Sampaio Goes Neto
Diretor Superintendente

Roberto Perondi
Tec. Contabilidade
CRC-PA-IS 215

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de PECUARIA SANTA MARINA S. A., declaram ter examinado o Balanço Geral e a Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, bem como os livros e documentos que foram encontrados em perfeita ordem, sendo assim, de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Waldemar Bianchi

Sergio Assumpção de Toledo Piza

Barreira do Campo, 10 de fevereiro de 1973

Guilherme de Souza Castro Cardoso

(T. n. 19.654. Reg. n. 2140 — Dia — 1.6.73)

MERPRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A.

C.G.C. — 04.907.929

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo exigências legais e estatutárias, apresentamos a Vv. Ss. o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1972. Houve um lucro líquido de Cr\$ 34.642,25, contabilizado sob as seguintes rubricas:

Fundo de Reserva Legal 5%	Cr\$ 1.732,11
Gratificação à Diretoria	Cr\$ 3.464,22
Lucros Suspensos	Cr\$ 29.445,92

Outros esclarecimentos sobre as peças contábeis ora apresentadas, serão prestadas, com prazer, por esta Diretoria.

Belém, 27 de março de 1973.

- a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente.
a) OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA — Téc. Contabilidade — C.R.C.-Pa. 1800
C.P.F. — 000.520.002.

EXERCÍCIO — 1973 — ANO BASE — 1972

C.G.C. — 04.907.929

MERPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imobilizações Efetivas:

Imóveis, Maquinismos, Móveis e Utensílios, Instalações e Veículos	86.849,94	
Vinculações:	208.888,10	
Bens c/Reavaliação		
Imobilizações Decor. de Incentivos Fiscais:	8.780,24	
Diversas		
Imobilizações Financeiras:	25.151,92	329.670,20
Diversas		

DISPONÍVEL

Caixa	7.157,36	
Bancos	34.099,78	41.257,14

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Estoques:	309.715,09	
Mercadorias		
Devedores:	525.639,19	
Clientes	502,03	526.141,22
Salário Família Receber		
Correntistas:	25.076,11	860.932,42
Diversos		

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	100,00	
Seguros Contratados	353.000,00	353.100,00
	Cr\$ 1.584.959,76	

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Patrimônio Líquido:

Capital	300.000,00	
Reservas	84.401,49	384.401,49

Provisões:

Fundo p/Depreciações	21.867,57	
Fundo p/Créditos Duvidosos	15.769,17	
Diversas	80.080,10	117.716,84
		502.118,33

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO
Credores Quirografários:

Diversos	627.774,97	
Credores Privilegiados:		
Diversos	3.066,86	630.841,83

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamento		69.453,68
PENDENTE		
Lucros Suspensos		29.445,92
COMPENSAÇÃO		
Caução de Ações	100,00	
Contrato de Seguros	353.000,00	353.100,00
	Cr\$	1.584.959,76

Belém, 31 de Dezembro de 1972.

- a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente.
a) OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA — Téc. Contabilidade — C.R.C.-Pa. 1800
C.P.F. — 000.520.002.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despesas administrativas, c/pessoal, c/vendas, tributárias, financeiras, c/aquisição		327.079,15
P R O V I S Õ E S		
Fundo p/Créditos Duvidosos	15.769,17	
Fundo p/Depreciações	2.904,39	18.673,56
LUCRO LÍQUIDO		
Fundo de Reserva Legal 5%	1.732,11	
Gratificação à Diretoria	3.464,22	
Lucros Suspensos	29.445,92	34.642,25
	Cr\$	380.394,98

— C R É D I T O —

RECEITA OPERACIONAL		
Mercadorias		364.630,63
RECEITA EVENTUAL		
Diversos		3.371,76
REVERSÕES		
Fundo p/Créditos Duvidosos		12.292,59
	Cr\$	380.394,98

Belém, 31 de Dezembro de 1972.

- a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente
a) OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA — Téc. Contabilidade — C.R.C.-Pa. 1800
C.P.F. — 000.520.002.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Merpre Comércio e Representações S/A., reunidos para analisar o Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas do exercício de 1972, encontraram a documentação em boa ordem, em perfeita consonância com os lançamentos contábeis, recomendando a aprovação das referidas peças pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 29 de março de 1973.

- a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
a) DIONISIO RODRIGUES RIBEIRO
a) ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS
a) OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA — Téc. Contabilidade — C.R.C.-Pa. 1800
C.P.F. — 000.520.002.

(T. n. 19.661. — Reg. n. 2155. — Dia 1.6.73)

COMPANHIA GERAL DE TAXI AÉREO
C.G.C. 04.975.421
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de Vv. Ss., juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal desta Sociedade, o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. Permanecemos a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1973

a) **Ronaldo dos Santos Paschoal**

— Diretor —

a) **Haroldo Buarque de Macêdo**

— Diretor —

a) **Cláudio Ricardo Holck**

— Diretor —

a) **Antônio Carlos Junqueira de Moraes**

— Diretor —

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		11.598,18
IMOBILIZADO		
Aeronaves	2.784.321,99	
Móveis e Utensílios, Ferramentas e Equipamentos	33.724,09	
Ações	5.400,00	
Veículos	25.489,20	
Reavaliação do Ativo	104.000,30	2.952.935,58
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Cauções e Depósitos		2.194,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Títulos e Contas a Receber ..	124.768,90	
Contas Correntes Devedoras ..	105.704,99	
Impostação em Processos	75.535,61	
Almoxarifado	23.364,54	329.374,04
PENDENTES		
Valores a Diferir	173.395,95	
Outras Contas	88.280,77	261.676,72
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		2.000,00
TOTAL — ATIVO	Cr\$ 3.559.778,52	

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	500.000,00	
Fundo de Correção p/Aumento Capital	22.593,95	
Fundo Variação das Depreciações	17.494,29	
Fundo de Depreciação	69.437,50	609.525,74
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Fornecedores	227.681,90	
Contas Correntes	342.721,32	
Obrigações Fiscais	6.005,33	
Financiamento de Equipamentos		
Em moeda Nacional	254.500,00	
Em moeda Estrangeira	1.716.215,07	2.547.123,62

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	90.385,94	
Credores Diversos	270.656,52	
Títulos a Pagar	40.086,70	401.129,16

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria		2.000,00
---------------------------	--	----------

TOTAL — PASSIVO Cr\$ 3.559.778,52

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— DÉBITO —

RESULTADOS NEGATIVOS		
Despesas Administrativas	142.727,33	
Despesas com Pessoal	220.539,90	
Despesas Financeiras	5.393,72	
Impostos e Taxas	1.092,10	
RESULTADO POSITIVO DO EXERCÍCIO ..	17.478,03	
		Cr\$ 387.231,08

— CRÉDITO —

RESULTADOS POSITIVOS		
Rendimento das Aeronaves	341.883,70	
Receitas Eventuais	28.392,03	
Recuperação de Despesas	2.140,01	
Variação do Patrimônio	14.815,34	
		Cr\$ 387.231,08

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1972

a) **Ronaldo dos Santos Paschoal**

— Diretor —

CPF: — 011.889.177

a) **Haroldo Buarque de Macêdo**

— Diretor —

CPF: — 003.252.877

a) **Cláudio Ricardo Holck**

— Diretor —

CPF: — 004.391.007

a) **Antônio Carlos Junqueira de Moraes**

— Diretor —

CPF: — 007.869.267

a) **Jucimar de Deus Moura**

Contador — CRC (Pa) — 2583

CPF: — 004.033.342

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA GERAL DE TAXI AÉREO, tendo examinado, minuciosamente, os livros, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, bem como o estado da Caixa e da Carteira, e, tomado conhecimento dos atos praticados pela sua Diretoria, nesse período, declaram ter encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, motivo porque são de parecer que os Senhores Acionistas aproveem todos os atos aqui referidos.

Belém (Pa.), 22 de janeiro de 1973

a) **JOEL MOURA**

a) **JOSÉ VEILLARD REIS**

a) **PAULO HENRIQUE BARBOSA ANTONIO**

(Ext. Reg. n. 2154 — Dia — 1.6.73)

**AGRO PECUARIA
MARECHAL RONDON S.A.**
C.G.C. 04985024/001

**Assembleia Geral Ordinária
—CONVOCAÇÃO—**

São convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de Julho de 1973 às 16 horas, em sua sede social à Rua Curuçá n. 807, Belém, PA., a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972.

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade pertinentes à matéria.

Outrossim acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de maio de 97

Jesus Hernandez Ruiz

Diretor Presidente

(T. n. 10650)

Dias: 31/05, 01, e 02.06.73)

**CERVEJARIA
PARAENSE S. A.
(CERPASA)
C.G.C. N. 04.894.085/001
Assembleia Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se a 11 de junho de 1973, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social mediante: I — Incorporação do resultado apropriável decorrente do "Fundo para Aumento do Capital" — Lei n. 5.174/66, art. 10.

tem II, n. 3, modificada pelo Decreto-Lei 756/69; 2 — aproveitamento do saldo existente na conta "Manutenção do Capital de Giro";

b) Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 25 de maio de 1973

a) **Benjamin Marques**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2052 — Dias — 29, 31.05. e 1.06.73)

AGÊNCIAS MUNDIAIS S.A.
C.G.C. 04799326/001

—AVISO—

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os papéis e documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, (PA), 28 de maio de 1973.

a) **William Bolivar Kup**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. — n. 2139 —

Dias: 31/5, 1,2,6/73)

**SOCILAR — CRÉDITO
IMOBILIÁRIO S.A.**

CGCMF — 04.955.043/001

BNH — 39

RCB — A—68/4759

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 do mês de abril do ano de 1973

Às 10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de abril do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), na sede social à rua Santo Antonio, n. 270 (duzentos e setenta), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária acionistas da sociedade SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., atendendo à convocação feita através de edital publicado nos dias 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) e 20 (vinte) do mês de março do corrente ano, no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos dias 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete), daquele mesmo mês, no jornal local "A Província do Pará", documento de seguinte teor: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. — C.G.C./MF n.

04.955.043/001, BNH — 39, BCB—A—68/4759 — Assembleia Geral Ordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém (Pa), à rua Santo Antonio, n. 270, às 10:00 horas do dia 23 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanços Gerais, Demonstrações da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos dois semestres do exercício social encerrado em 29 de dezembro de 1972; 2. apreciação da renúncia de Diretores e preenchimento de cargos vagos da Diretoria; 3. eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; 4. O que ocorrer. Belém (Pa), 13 de março de 1973. (a) Alexandrino Gonçalves Moreira — Armando Rodrigues Carneiro, Diretores. Inicialmente tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por Lei, foi escolhido pelos presentes, na forma do artigo 20, (vigésimo) dos estatutos sociais, para instalar e presidir a reunião, o Diretor acionista Armando Rodrigues Carneiro, o qual convidou a mim, acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após, a pedido do presidente, li aos presentes os documentos a que se refere o item 1 (um) do edital de convocação à reunião em curso, retro transcrito, logo depois apresentados pelo presidente à discussão dos presentes, e como nenhum destes se manifestasse, colocados pelo presidente em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstenendo-se os acionistas legalmente impedidos. Em sequência, o presidente comunicou aos presentes que o Diretor Pedro Paulo de Assumpção havia apresentado renúncia à sua

função administrativa, que exercera até o dia 29 do mês de dezembro do ano de 1972, pelo que tornava-se necessário o preenchimento da vaga assim aberta. Após, os acionistas presentes, por unanimidade, deliberaram; 1. aceitar o pedido de renúncia do Diretor Pedro Paulo de Assumpção; 2. determinar à Diretoria que realize estudo objetivando a reestruturação desse órgão administrativo, de maneira a adequá-lo às atuais exigências operacionais da SOCILAR, devendo os resultados desse trabalho ser submetidos à apreciação dos acionistas, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ter lugar até o fim do mês de maio do ano em curso; 3. eleger para ocupar um dos cargos vagos da Diretoria o Sr. Roberto Rio Branco Nabuco de Gouvêa, brasileiro, casado, técnico em Administração, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 594, apto. 1.201, portador da carteira de identidade n. 2549651, emitida pelo Instituto Felix Pacheco, do Estado da Guanabara, CPF/MF n. 098506437; 4. manter vago, até a reunião da Assembleia Geral Extraordinária supra referida, que deverá ter lugar até o fim do próximo mês de maio, um cargo de Diretor; 5. manter para o Diretor ora eleito a remuneração mensal percebida pelo diretor renunciante; 6. determinar que o saldo da conta "Dividendos a Pagar", no montante de Cr\$ 203.806,80 (duzentos e três mil oitocentos e seis cruzelros e oitenta centavos), seja levado à conta "Lucros Suspensos", para posterior decisão da Assembleia Geral; 7. eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício social de 1973, as seguintes pessoas: como membros efetivos — Reynaldo de Souza Mello (reconduzido), brasileiro, casado, economista e contador, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à Rua João Balbi, n. 1110, portador da carteira de identidade n. 679, emitida pelo

Conselho Regional de Contabilidade (Pa), CPF/MF n. 007694952; Manoel Câmara de Souza, (reconduzido), brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside a Almirante Tamandaré n. 1002, portador da carteira de identidade n. 495570, emitida pela SEGUP—PA, CPF/MF n. 002986462; e Hortêncio Batista Moita (reconduzido), brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside a Rua Rodrigues dos Santos, 174, portador da carteira de identidade n. 283.432, emitida pela SEGUP—PA, CPF/MF 002505462; como membros suplentes — José Ma-

ria Graça da Cruz, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à rua Veiga Cabral, n. 914, portador da carteira de identidade n. 2.060, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (Pa), CPF/MF n. 001404142; Antonio Bernardo de Souza Filho (reconduzido), brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à Av. Braz de Aguiar — Jardim Ipiranga — Bloco "C" — Apto. 102, portador da carteira de identidade n. 293503, emitida pela SEGUP—PA, CPF/MF n. 002416522; e José Marcelino Cardoso Pinheiro, brasileiro, casado,

cirurgião-dentista, domiciliado nesta cidade de Belém—Pa, onde reside à Av. Gentil Bittencourt, 79, portador da carteira de identidade n. 196.255, emitida pela SEGUP—PA, CPF/MF n. 000168022; 8. manter, como remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal ora eleitos, para o exercício de 1973, a quantia trimestral a eles atualmente paga. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta,

foi esta ata lida, aprovada, e depois de encerrada pelo presidente da Assembleia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas que dela participaram. (aa) Armando Rodrigues Carneiro; Alexandrino Gonçalves Moreira; Edward Cattete Pinheiro; Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio; Levy de Campos Moura; Oziel Rodrigues Carneiro; Luiz Olivier Borges Teixeira.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio
Alexandrino Gonçalves Moreira
Secretário
(Ext.—Reg. n. 2159 — Dia: 01.06.73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA AGUAPEI NORTE AGROPECUARIA LTDA.

Os srs. Antonio Lunardelli, brasileiro, viúvo, com Carteira de Identidade RG n. 142.299 e CPF n. 002.470.148; Santo Lunardelli, brasileiro, casado, proprietário, com Cart. de Identidade RG n. 336.055 e CPF n. 008.219.858; Hermínio Lunardelli, brasileiro, casado, médico, agricultor, Carteira de Identidade RG n. 348.398 e CPF n. 004.021.338; Sérgio Lunardelli, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade, RG n. 751.903 e CPF n. 008.219.778; Cláudio Antonio Lunardelli, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade RG n. 1.273.978 e CPF n. 371.743.128; Arnaldo Lunardelli, brasileiro, casado, engenheiro mecânico de produção, Carteira de Identidade RG n. 1.290.048 e CPF n. 002.470.068; Mário Renzo Toldi, brasileiro, casado, Carteira de Identidade RG n. 898.444 e CPF n. 006.278.368, representado pelo sócio Antonio Lunardelli, já qualificado, nos termos da procuração de fls. 73, livro 1.491 do 13o. Cartório de Notas local, e a firma TALARA S/A. — Comércio Representações e Administração, inscrita no CGC sob o n. 60.865.561, registrada na Junta Comercial de S. Paulo sob o n. 167.685, na forma

do artigo 11, dos Estatutos Sociais representada por seus Diretores Hermínio Lunardelli e Sérgio Lunardelli, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de Aguapei Norte — Agro Pecuária Ltda., com contrato social registrado no Cartório do 2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas A, n. 2, sob o n. de ordem 530, em data de 15 de dezembro de 1972, têm entre si, justa e contratada a alteração contratual seguinte:

1o.) — Desliga-se da sociedade, neste ato, a sócia TALARA S/A. — Comércio Representações e Administração, paga e satisfeita de seus haveres relativos ao capital subscrito e integralizado de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), pelo que dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação referente aos negócios sociais até a presente data.

2o.) — São admitidas na sociedade, por meio deste instrumento, na qualidade de sócias, a senhora Albina Maria Muller Carioba Arndt, brasileira, casada, prendas domésticas, com carteira de Identidade RG n. 3.255.566 e CPF n. 202.120.608 e senhorinha Liana Lunardelli de Carvalho, brasileira, solteira, maior, estudante, com carteira de Identidade RG n. 3.924.665 e CPF n. 413.178.828, ambas com es-

critório à rua dos Ingleses, n. 446, em São Paulo, Capital, subscrevendo e integralizando na sociedade, cada uma o capital de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). 3o.) — Em virtude das alterações acima, o capital social que era de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil cruzeiros), continua inalterado. 4o.) — Deixa de ser gerente da sociedade o sócio Santo Lunardelli, por motivos particulares, passando a exercê-la, em seu lugar, o sócio Hermínio Lunardelli.

5o.) — A Sociedade que tem sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à rua XV de Novembro, 226, Edifício Chamé, sala 1408, podendo criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional. 6o.) — Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato social, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em quatro (4) vias, em presença de duas testemunhas, que também assinam, para os fins de direito.

Belém, 07 de maio de 1973.
Antonio Lunardelli
Santo Lunardelli

Hermínio Lunardelli
Sérgio Lunardelli
Cláudio Antonio Lunardelli
Arnaldo Lunardelli
Mário Renzo Toldi
Talara S/A. — Comércio Representações e Administração

Hermínio Lunardelli
Sérgio Lunardelli
Albina Maria Muller Carioba Arndt
Liana Lunardelli de Carvalho
Testemunhas:
Encarnação Pereira
Rituko Inoue

13o. CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço as firmas supra de Antonio Lunardelli, Hermínio Lunardelli (2), Cláudio Antonio Lunardelli, Mário Renzo Toldi, Santo Lunardelli, Sérgio Lunardelli (2), Arnaldo Lunardelli, Albina Maria Muller Carioba Arndt, Liana Lunardelli de Carvalho, Encarnação Pereira e Rituko Inoue.
São Paulo, 24 de maio de 1973.

Em testemunho J. C. da verdade.
JULIO CARUSO — Escrevente Autorizado.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 28 de maio de 1973.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2o. OFÍCIO — Apresentado no dia 28 para Reg. P. Jurídica, e apon-tado sob n. de ordem 33286 do Protocolo Livro A, n. 1. Regis-tro sob o n. de ordem 565, Livro A, n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 28.05.73.
Helena do Valle e Silva

Charmont
Oficial
(T. n. 19653 — Reg. n. 2133
— Dia 01.06.73)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para venda de sucatas de ferro, existentes no Matadouro do Maguari, constante de caldeira, digestor, outros equipamentos diversos, inservíveis para o serviço público.

a) As propostas em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata, n. 50 — Edifício IPASEP — 9o. andar, sala 906, até às 12 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às (16) dezois horas desse mesmo dia;
b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas no Matadouro do Maguari, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.
c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de (10) dias, por conta dos compradores.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público

blico, em 28 de maio de 1973.
Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M. — P/ Comissão de Licitação
VISTO:
José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
(G. Reg. n. 1646 — Dias — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14; 15, 16, 19, 20 e 21.6.73)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
—NOTIFICAÇÃO—

Conforme determinação do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Agricultura, ficam notificados os srs. James Galvão Bresciani e Aulio Mendes Diniz, ou pessoa que os represente, de que o Excelentíssimo Senhor Governador exarou o seguinte despacho no processo n. 1818/72 (SAGRI) (Memo 36/68 D.T.).

A SAGRI

De acordo com as conclusões constantes das alíneas 4 e 5 do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Em, 26.03.73.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON — Governador do Estado

Assim, ficam desde já cientificados da decisão do Excelentíssimo Senhor Governador, para que produza os efeitos de direito.

Raimundo Nonafo de Lima
Diretor de Secretaria
VISTO:

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
(G. — Reg. n. 1630)

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si estabelecerem a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará (SAGRI), o Instituto de Pesquisa Agropecuária do Norte (IPEAN) e Sabino Oliveira Indústrias Sociedade Anônima, com vistas ao estudo de viabilidade da cultura da Mamona no Estado do Pará.

1. Considerando que a Mamona vem, através de seus produtos, apresentando-se como uma das espécies de maiores possibilidades comerciais internacionais;
2. Considerando que trabalhos preliminares vêm sendo realizados no Estado;
3. Considerando o interesse do Governo e de Empresários na busca de alternativas agrícolas,

principalmente para os agricultores da zona leste do Pará;
4. Considerando as vantagens de órgãos de pesquisa, de produção e empresas particulares, de conjugarem seus esforços em interesses comuns,

RESOLVEM as entidades acima mencionadas assinar e fazer cumprir este Termo de Compromisso, que assim se estrutura:

I — Competirá a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará (SAGRI):

a) estabelecer em seus campos agrícolas, a serem determinados pelas entidades acordantes, plantios de Mamona;

b) custear esses plantios em todas as suas fases;

c) através de seus técnicos colher o máximo de dados possíveis sobre a cultura no Estado, em plantios já colhidos, existentes e a serem estabelecidos.

II — Competirá ao Instituto de Pesquisa Agropecuária do Norte (IPEAN):

a) estabelecer em suas áreas experimentais, introdução de cultivares de Mamona;

b) designar um de seus técnicos para orientar tecnicamente os plantios da SAGRI e obter dados possíveis sobre a cultura no Estado, em plantios já colhidos, existentes e a serem estabelecidos;

c) analisar os dados obtidos nos plantios experimentais da SAGRI e do próprio IPEAN;

d) custear os plantios de Mamona estabelecidos em suas áreas em todas as suas fases.

III — Competirá a Empresa Sabino Oliveira Indústrias S/A:

a) obter junto a empresas congêneres do país ou do exterior, sementes de cultivares a serem introduzidas no Estado;

b) custear o deslocamento de técnicos da SAGRI e do IPEAN, em veículos desses órgãos, de um ro de uma programação a ser provada pelas partes acordantes.

IV — Este Compromisso terá duração até 31 de dezembro de 1973, podendo ser prorrogado se for conveniente para os participantes.

V — Todos os dados que forem divulgados terão de fazer referência a este Compromisso que é assinado pelos responsáveis dos referidos órgãos.

Belém, 18 de maio de 1973.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ITALO CLAUDIO FALESI — Diretor do I.P.E.A.N.
ORLANDO HOMCI HABER
Diretor da Sabino Oliveira Indústrias S.A.

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si estabelecerem a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará (SAGRI) e o Instituto de Pesquisa Agropecuária do Norte (IPEAN) com vistas à produção de sementes e melhoramento da malva.

1. Considerando que a Malva tornou-se hoje uma das culturas que motivam excelentes receitas da Zona Leste do Pará;

2. Considerando a necessidade de obtermos dessa espécie variedades e linhagens melhoradas;

3. Considerando a necessidade do estabelecimento de plantios orientados;

4. Considerando que para isso a necessidade de produção de semente em larga escala;

5. Considerando as vantagens da conjugação de trabalho de pesquisa e produção,

RESOLVEM as entidades acima mencionadas assinar e fazer cumprir esse Termo de Compromisso, que assim se estrutura:

I — Competirá a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará (SAGRI):

a. cadastrar agricultores que deverão ser selecionados como agricultores-cooperados produtores de sementes de malva;

b. estabelecer em seu campo de Capitão Poço, plantio anual de área a ser determinada pelas partes acordantes, destinada a multiplicação do material melhorado;

c. firmar contrato de produção de sementes com agricultores-cooperados;

d. promover o deslocamento de seus técnicos e do IPEAN, para a zona de produção da malva, sempre que necessário.

II — Competirá ao Instituto de Pesquisa Agropecuária do Norte (IPEAN):

a. colaborar no cadastramento e seleção de agricultores-cooperados;

b. orientar tecnicamente a produção de sementes de material melhorado;

c. proceder a seleção em malvas de agricultores-cooperados, de material melhorado destinado a multiplicação;

d. promover o deslocamento de seus técnicos e da SAGRI, para a zona de produção de malva, sempre que necessário.

III — Esse compromisso, terá duração até 31 de dezembro de 1974, podendo ser prorrogado se for conveniente para os participantes.

IV — Todos os dados que forem divulgados sobre os trabalhos desenvolvidos no presente Compromisso, terão de fazer referência ao mesmo que assinado pelos responsáveis dos referidos órgãos.

Belém, 07 de maio de 1973.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de
Agricultura

Eng.º Agr.º ITALO CLAUDIO
FALESI — Diretor do I.P.E.A.N.

(G. — Reg. n.º 1609)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Diretoria Regional do Pará

Concorrência N.º 04/73

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Comissão de Licitações, comunica às firmas interessadas que no dia 8 de junho próximo, estará processando uma Concorrência para fornecimento de Materiais de Escritório, Limpeza, etc., consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção de Material no 3o. andar do Edifício — Sede da referida Diretoria Regional, sita à Avenida Presidente Vargas, n.º 498, nesta cidade.

Belém, 25 de maio de 1973

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n.º 2128 — Dias:
31/05 e 01.06.73).

vista as justificativas (chuvas, transporte de tubos e combustível) apresentadas pelo responsável da firma empreiteira e devidamente aprovadas pelos Engenheiros Diretores da Divisão de Controle de Obras e Diretoria Técnica.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 28 de maio de 1973

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA — Diretor Geral
do DER-PA (Adjudicador)

Eng.º MANOEL IBIAPINA CAVALLEIRO DE MACEDO — Representante da firma (Adjudicatária)

TESTEMUNHAS:

Odília Rebello

Resd. — Antônio Baena, 137

a) Ilegível

Resd. — Trav. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n.º 2137 — Dia — 1.6.73)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc., inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- Uma (1) máquina impressora marca HEIDELBERG;
- Uma (1) máquina de grampear;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca GM-POWER, 15 HP;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca ONAM 15 HP;
- Um (1) prelo pequeno, marca ALAUZET N.º 3247;
- Um (1) motor elétrico marca WORKS HEDDERSFIEL — 240 volts. 2,5 HP;
- Um (1) motor elétrico marca WESTINGHOUSE — 240 volts. 8 HP;
- Um (1) motor elétrico marca JONES BURTON — 240 volts. 3,2 HP;
- Um (1) lote constante de várias sucatas de ferro, tais como: barras, rolos, mesas, tubos de várias máquinas e ferro fundido.

- a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n.º 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.
- b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

T. ADITIVO—PJ—25/73

(D.E.R. — PA.)

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) E A FIRMA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A. — ECCIR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO N.º 0369/73

No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — (DER-PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os Senhores Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA, Diretor Geral do DER-PA., daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º MANOEL IBIAPINA CAVALLEIRO DE MACEDO, Representante da firma EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A. — ECCIR, estabelecida à Av. Serzedelo Correa n.º 15, Grupo 401/2, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao contrato de empreitada de serviços, firmado em 16.05.72, conforme Processo 1468/72, referente aos serviços executados na Rodovia PA-70, trecho MARABÁ—REDENÇÃO — subtrecho Km. 236 — Km. 336, para o fim especial de ajustar o mesmo ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

- 1) O prazo de trezentos e sessenta (360) dias para a conclusão dos serviços empreitados, estipulado no item dois, da cláusula IV do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais sessenta e um (61) dias, contados a partir de 04.07.73 a 4.09.73, tendo em

- c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfazendo as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.
- d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 24 de maio de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1594 — Dias 25, 26, 29 e 31.5 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16.6.73)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

— (REITORIA) —

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 182 — DE 23 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 30.711,50 (trinta mil setecentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 23 de maio de 1973, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 30.711,50 (trinta mil, setecentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos), para aquisição de cinco (5) linhas telefônicas, para a UFPA, destinadas a unidades de ensino e reforço da rede telefônica do "campus", de acordo com as especificações contidas no Processo n. 007472/73.

Art. 2º. — A despesa correrá à conta de saldo disponível no Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA).

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de maio de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Pres. do Conselho Universitário
(Ext. — Reg. n. 2143 — Dia 01.06.73)

RESOLUÇÃO N. 183 — DE 23 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Transfere para o Fundo de Pesquisa a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 23 de maio de 1973, e o que consta do Processo n. 007995/73, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizada a transferência da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) do Fundo Geral de Economias Administrativas da Universidade (FUGEA) para o Fundo de Pesquisa.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de maio de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Pres. do Conselho Universitário
(Ext. — Reg. n. 2143 — Dia 01.06.73)

RESOLUÇÃO N. 184 — DE 23 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Transfere para o Fundo de Inversões Imobiliárias a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 23 de maio de 1973, e o que consta do Processo n. 007996/73, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizada a transferência da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) do Fundo Geral de Economias Administrativas da Universidade (FUGEA) para o Fundo de Inversões Imobiliárias.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de maio de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Pres. do Conselho Universitário
(Ext. — Reg. n. 2143 — Dia 01.06.73)

RESOLUÇÃO N. 185 — DE 23 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Autoriza aceitação de oferta.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 23 de maio de 1973, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica a Universidade Federal do Pará autorizada a aceitar, a doação de DM 100.000,00 (cem mil marcos) concedida pela Deutsches Auswärtigen — Hilfswerk E. V., para o Programa de controle e tratamento da Lepra, a ser executado por esta Universidade, de conformidade com as especificações constantes do Processo n. 003527/73.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de maio de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Pres. do Conselho Universitário
(Ext. — Reg. n. 2143 — Dia 01.06.73)

BOLETIM ELEITORAL

EDITAL N. 156/73

Pedidos de Transferências
O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Taumaturgo Loureiro Montalvão, inscrito sob o n. 13.477; da 25ª Zona de Capanga-Pará; Luiz Edwilson Frazão, portador do Título eleitoral n. 20.271; da 11ª Zona de Paragominas Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

do com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume: Da Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. n. 1576)

Diário da Justiça

— ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1973

NUM. 1.981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTICA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 78/73

EXPEDIENTE DO DIA 07.05.1973

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO SR DR JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Fausto Quadro de Oliveira e sua mulher Maria Batista da Cunha de Oliveira, Euclides de Mello Lopes e dona Célia dos Santos Lopes, Roberto Makoto Kasahara, Pedro Siqueira Valente e Valderi Pereira Costa.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitam)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa, em 07.05.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Alberto Ferreira dos Santos

Assunto: Certidão negativa (solicita)

Despacho: Indique o Supte. o número do seu C.P.F. e volte querendo. Belém, Pa, em 07.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos M. Noura).

Assunto: Comunica que no próximo dia 10 de maio, às 11.00h. no Palácio da Justiça haverá Leilão Público Judicial de um bem pertencente à WAE CONSTRUTORA LTDA.

Despacho: N.A. Como requer. Oficie-se. Belém, Pa, em 07.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Jorge Mutran e Helena Mutran

Assunto: requer o levantamento da importância depositada em Juízo correspondente ao preço da indenização.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Bel. Domingos Emmi

Assunto: comunica que desiste da defesa prévia em favor de seu constituinte Santino Lameira Bastos

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.05.73.

a) A. Santiago Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 12 — Comunicação de Prisão do nacional Emanuel Alexandre Dantas

Comunicante: Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos

Despachos: Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 07.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 13 — Comunicação de Prisão do nacional Wanderley Meira Lima

Comunicante: O Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5026 — Carta Precatória

Deprecante: O Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício.

Despacho: Rec. hoje. À conta. Belém, Pa, em 07.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5125 — Busca e Apreensão

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam da Cruz)

Executado: Pedro Alvares da Luz

Despacho: Ouça-se a autora. Belém, Pa, em 07.05.73 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5269 — Carta Rogatória

Rogante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Instância Cível e Comercial da Cidade de Buenos Aires.

Rogado: O Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, Pa, em 07.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5158 — Habeas Corpus

Impetrante: O Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos. Meira em favor do nacional Jayme Augusto Ferreira.

Impetrado: O Ilmo. Sr. Superintendente Regional de Polícia Federal

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa, em 07.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4242 — Pedido de Arquivamento de Inquerito Policial N. 74/71-DR/PA

Autora: A Justiça Pública.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 07.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO SR DR JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos: em Ofícios e Petições

Telegrama NR SA-428 do Presidente da Segunda Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5211 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: M. P. da Silva

Despacho: Ao cálculo. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2953 — Executivo Fiscal.

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Réu: Narciso Nicolau Sebelena

Despacho: Faça a Secretaria um relatório dos paga-

mentos efetuados. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4233 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antônio Francisco Ribeiro Gonçalves (João B. Klautau Leão)

Despacho: I — A circunstância de haver eu recebido a denúncia (fls. 106), decretado a revelia do réu (fls. 133) e mandado prosseguir os trâmites normais do processo (idem) por si só significa que dei pela competência do foro federal para processamento e Julgamento do presente feito, o que ora ratifico, porque o fato atribuído ao denunciado o foi em detrimento de interesse da União. Em consequência, rejeito a exceção de incompetência suscitada a fls. 134/137. II — Designo a audiência do dia 13 de agosto próximo, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia. III — Intime-se Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5366 — Homologação de Opção

Repte: Severino Ferreira Barros (Adv. Dr. Mário Chermont)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Designo a audiência do dia 26 de Junho próximo, às 11 horas, para homologação da presente opção. Notifique-se e intime-se. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5145 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rolo)

Executado: J. Carvalho Esc. Tec. Contabil

Despacho: Sobre o cálculo diga o Exequente. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4645 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Raimundo Lavor de Barros e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5006 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Executado: Humberto Vale Ipessiristis

Despacho: Sobre o cálculo diga a Exequente. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 4038 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Philadelpho Machado e Cunha

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R.I. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Em Tempo:

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: ref. processo n.º 4912

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 070573. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de R. Baraúna

Assunto: ref. processo n.º 2489

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta n.º 381/GAB da Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: ref. of. n.º 618/JFS de 13.04.73.

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. n.º 1839 — Dia 1/6/73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 79/73

EXPEDIENTE DO DIA 08.05.1973

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguir Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Olinto Borges do Nascimento, Vicente Olavo Lopes, Antônio de Azevedo Bandeira, Tarcisio de Leão Cardoso, Luiz Ivan da Costa Porto José Gonçalves da Costa Alfredo Benedito de Oliveira Castro e Raimunda Paulo Soares.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria Belém, Pa, em 08.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Produtos Vigor Ltda. (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)

Assunto: requer reconsideração de seu despacho de fls. 14, item 1 e 2, para permitir que seja facultado à Ré o pagamento parcelado da dívida ajuizada.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.05.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. Sr. Dr. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Of. DEBEL/GADEL 73/11 — 373 do Banco Central do Brasil

Assunto: remete um exemplar do Estatuto dos Funcionários

Despacho: Acusar o recebimento. Belém, 08.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1.237 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Flaviano Miranda de Souza (Adv. Dr. Carlos Platinha) Domingos Lobato dos Santos (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Vista aos Apelados para contra-arrazoarem, querendo, no prazo de oito dias. Belém, 08.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5171 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedicto Del Passo e outros (Adv. Drs. Helio-mar G. de Matos, Paulo de Tarso D. Klautau, Raimundo N. Fidellis, Silvio F. Sá e José Maria Cardoso).

Despacho: I — Recebo o aditamento à denúncia (fls. 200/201). II — Cite-se o denunciado Raimundo Pereira Lima Filho para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de maio próximo, 8,30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8.ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o aludido co-réu já sofreu alguma sentença condenatória transitada em Julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal, no mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Forme-se o segundo volume com as peças subsequentes. VI — Intime-se. Belém, 08.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4390 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Willibald Q. Bibas, Pedro S. Filho, Alberto Campos, Raphael C. L. Filho, João Diogo S. Moreira, Carlos Platinha, Ana Maria R. Magno, e José C. Tavóra de Albuquerque).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 1.º de Junho próximo, às 8,30 horas, para reinterrogar o acusado Manoel Messias da Rocha Andrade. II — Forme-se o quarto volume com as peças subsequentes. III — Intime-se. Belém, 08.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n.º 1839 — Dia 1/6/73.)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 80/73*Expediente do dia 09.05.1973*

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO*Despachos em Ofícios e Petições*

Petições de: Herodian Henrique Mesquita, José Farias de Melo, Julio Alberto de Novaes, Serafim Pereira de Mendonça, Raimundo Studito Neves, Raimundo, digo Anna Maria Reis Pimentel, Henry Martin Burnett Oscar Alencar do Nascimento, Valber Botelho Godinho e Sercom — Serviços Especiais e Comércio Ltda.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitam)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Direto do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. JUIZ FEDERAL*Despachos em Ofícios e Petições*

Petição de: Lelis Campos Corrêa

Assunto: vem requerer que se digne determinar a sua qualificação e interrogatório designados para o dia 10.05 às 10 hs., sejam feitos por carta precatória dirigida ao Juiz da Comarca de Santarém.

Despacho: Venha por intermédio de advogado legalmente habilitado, digo, indefiro por falta de amparo legal e junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Celino Lucas Barbosa

Assunto: Solicita entrega de sua Carteira Profissional

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Aldenor de Souza Melo

Assunto: Comunica sua ausência na audiência do dia 09.05, às 10.30 hs. por se en-

contrar em tratamento de saúde no estado do Amazonas.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 60/73 da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Assunto: remete a Certidão fornecida pela Secretaria desta Jucepa.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. sn. de: Nicholas Ellis Chase

Assunto: apresenta o Laudo de Perícia "Ad Perpetuam Rei Memoriam"

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Odilson F. Nôvo

Assunto: vem impetrar ordem de Habeas Corpus liberatório em favor de Odilon Barra.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Jurandir Nascimento Garcez (empregado) U.F.P.)

Assunto: requer homologação da declaração de opção que fez

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Juízo em frente, ao Juízo de Direito da Comarca de Belém — Estado do Pará — Vara Cível, a requerimento de Raimundo Rodrigues da Silva. (Comarca de Macapá)

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 127/73 — CART/SR DPF/PA do Dr. João Ricardo Lousada

Assunto: Encaminha Inq Policial n. 12/73

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 131/73 — CART/SR DPF/PA do Dr. João Ricardo Lousada

Assunto: Encaminha Inq Policial n. 04/73

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os fins devidos — Belém, Pa, em 09.05.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra os seguintes:

Nilo dos Santos Miranda, Getúlio Marques Leão, José Ribamar Oliveira Chagas, Segurança Industrial — Cia Nacional de Seguros, Condomínio do Edif. Cerqueira

Dantas, Soc. Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda., Cimentos do Brasil S/A "Cibrasa", Econtábil Ltda., Ademir Rodrigues da Silva, Transporte Batista Campos, José Antunes Filho e Raimundo Nonato Pinto da Costa.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal movendo dívida contra Perfumarias Phebo S/A

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move ação Penal contra Alexandre Benício Neto.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processo

N. 6 — Inquérito Policial — Instaurado contra José Merandolino Macêdo e outros. — Art. 334 do Cód. Penal Brasileiro.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5048 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Aldenor de Souza Melo

Despacho: 1. Não tendo o réu comparecido à audiência, apesar de regularmente citado, aplico-lhe a pena de revelia. 2. Junte-se uma petição por mim despachada nesta cidade. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5015 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Arlindo Araújo e outros.

Despacho: Junte-se aos au-

tos. Belém, Pa, em 30.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Aos acusados Oswaldo Rosário de Miranda e Aribal Palheta das Neves f. e f.) aplico a pena de revelia, e considerando os termos da informação supra, designo o dia de amanhã, 08 de maio, às 16.00 horas, para a qualificação e o interrogatório do referido Aribal Palheta das Neves, ciente o órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 07.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 5335 — Pedido de Habeas-Corpus Preventivo

Impte: Bel. Chistovam Colombo Gonçalves em favor do nacional Lourival Augusto Macias

Sentença: Concedo a ordem apenas para sustar o fichamento criminal do paciente Lourival Augusto Macias, a quem se deverá exigir a exibição de sua carteira de identidade civil, para as anotações devidas. Comuniquese e expeça-se o respectivo alvará. Custas na forma da lei. P.R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 04.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO*Despachos em Ofícios e Petições*

Of. n. 657/73 — SUP/SR DPF/PA do Sup Regional do DPF/PA

Assunto: Informa que o agente Jorge Minervino não compareceu a audiência do dia 26 de abril, pois viajou para S. Paulo, a fim de fazer um curso de representação de Tóxicos e Entorpecentes.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 658/73 — PI-SR DPF/PA do Sup. Regional do DPF/PA

Assunto: Encaminha o expediente DEBELGADEL ... 73/06 — 351

Despacho: Idêntico ao acima

Of. n. 633/73 — PI — SR DPF/PA do Sup. Regional do DPF/PA

Assunto: Encaminha Carta Precatória

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 09.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 5006 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Executado Humberto Vale Spessiristis

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 09.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5353 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Indiciado: Roberval Silva

Despacho: Juntem-se aos autos com expediente relativos aos mesmos.

Belém, 09.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5371 — Recurso Criminal em Sentido Estrito

Recorrente: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson A. Cunha)

Recorrido: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: I — Por sentença proferida a 19.12.72, em autos de Ação Penal que pe-

rante este Juízo lhe moveu a Justiça Pública, foi o ora Recorrente condenado à pena de um ano de reclusão e suspensão dos direitos políticos enquanto dure a execução da mesma e seus efeitos, como incurso nas sanções do § 1º, alínea D, do art. 334 do Código Penal, com a redação mandada observar pelo art. 50, da Lei n. 4.729, de 14.7.65 (fls. 30). Expedido o respectivo Mandado de Prisão contra o apenado, certificou o Oficial de Justiça que o mesmo não fora encontrado. Isso após procurá-lo nos dias 8 e 12.1.73 (fls. 31), pelo que, com fundamento no estatuto em o art. 392, inciso III, do Código de Processo Penal, se deveria intimar da sentença seu defensor constituído. Não obstante haver aquele causídico apostado seu ciente com a data de 26.1.73 (fls. 20, última folha da sentença), foi S. Exa. intimado da decisão condenatória pela publicação feita na edição de 24.1.73 do Diário Oficial (Boletim da Justiça Federal), de acordo com a regra do art. 163, CAPUT do Código de Processo Civil, do art. 30, do Código de Processo Penal, e face ao estabelecido no art. 57 da Lei n. 5.010, de 30.5.66. Ora, apresentada a petição de apelação em data de 31.1.73 (fls. 22), é evidente que ocorreu extemporaneidade do apelo, posto que poderia ter sido o mesmo interposto tão somente até o dia 29.1.73 (art. 593, inc. I do CPP). De outra sorte consoante previsto no art. 594 da lei penal adjetiva, "O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se condenado por crime de que se livre solto". IN CASU isso não havia sido observado, de modo que o apelo não tinha condições de admissibilidade. Mas o Recorrente ainda foi procurado pelo Oficial de Justiça para ser preso uma terceira vez, o que aconteceu a 31.1.73 (fls. 31), não sendo, todavia, ainda encontrado. E segundo confessou o

próprio anterior patrono do ora Recorrente, o apenado somente chegara a Belém no dia 15.2.73 (fls. 25). Diante de tudo aquilo, pelo despacho de fls. 33 (cópia) deneguei a apelação, já por faltar condição para sua admissibilidade, já por ser a mesma intempestiva. Não pôde colher, por extremamente inviável, a esdrúxula tese de que a apelação pode ser recebida mesmo sem o réu se recolher à prisão, "mandando o Juiz sobrestar o processamento da apelação aguardando em cartório a prisão do réu" (sic). Quando tal não significasse solene desrespeito à norma positiva, implicaria exatamente em criar uma prerrogativa a favor de seus foragidos, que assim poderiam contar com a vantagem de permanecerem subtraídos à prisão (talvez até à ocorrência de prescrição), ou a de, acaso capturados, terem assegurado o direito ao seguimento de suas apelações. A regra consignada no art. 594 do Código de Processo Penal deve ter sido insculpada com o sentido de forçar o condenado a recolher-se imediatamente à prisão se quiser ver a sentença reexaminada pela Instância AD QUEM. E no caso SUB JUDICE ainda ocorre a circunstância significativa de até à presente data não ter sido o apenado recolhido à prisão. II — O recurso em sentido estrito, na hipótese vertente, tem a finalidade de ver decidida pela Superior Instância tão somente o cabimento e tempestividade (ou não) da apelação imposta. Porém, o anterior patrono do ora Recorrente, talvez esquecido disso alinhou razões de mérito da apelação, na tentativa de vulnerar a sentença (fls. 10/15), como se fosse possível um recurso em sentido estrito transformando-se em apelação. Diga-se de passagem, aliás, que S. Exa. parece haver perdido um tanto a serenidade, ao criticar de modo pouco lisonjeiro a atuação deste magistrado no exame da prova. Não levo em

conta as críticas mencionadas porque entendo que tudo foi escrito AB IRATO. Lembro, somente, a lição do pranteado Desembargador Rafael Magalhães, verbis: "O Juiz deve ter a longanimidade necessária para ouvir... com" paciência as queixas, reclamações e réplicas que a parte oponha aos seus despachos e sentenças. Apontar os erros do julgador, profligá-lo os deslizes, os abusos, as injustiças, em linguagem veemente, é direito sagrado do pleiteante. O calor da expressão há de ser proporcionado à injustiça que a parte julgue ter sofrido. Nada mais humano do que a revolta do litigante derrotado. Seria uma tirania exigir que o vencido se referisse com meiguice e doçura ao ato judiciário e à pessoa do julgador que lhe desconheceu o direito. O protesto há de ser, por força, em temperatura alta. O Juiz é que tem de se revestir da couraça e da insensibilidade profissional necessária para não perder a calma e cometer excessos. O advogado precisa da mais ampla liberdade de expressão para bem desempenhar o mandato. Os excessos de linguagem que porventura cometa, na paixão do debate, lhe devem ser relevados. São muitas vezes de defesa que a dificuldade da causa justifica ou pelo menos atenua" (IN Arquivo Judiciário, v. VIII, f. 2, pas. 166 e 167; IN Jurisprudência Mineira, vol. I, pag. 375; IN Imunidade Penal, Serrano Neves, pag. 48; IN da Capitulação dos Crimes e Fixação das Penas, Lydio Machado Bandeira de Melo, 4a. edição, § 77, pag. 208). III — Mantenho o despacho recorrido, pelos seus jurídicos fundamentos. IV — Intime-se. Belém, 09.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. — n. 1890 —

Dia: 1.6.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Concurso para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região

AVISO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no próximo dia 5 de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), às quinze horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à Travessa Dom Pedro I, número setecentos e cinquenta (750), reu-

nirá a Comissão do Concurso C-50, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, de acordo com o artigo doze (12), das INSTRUÇÕES, para deliberar sobre a inscrição dos candidatos.

Belém, 30 de maio de 1973.
Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa
Presidente da Comissão do Concurso
(G. Reg. n. 1650)

ATO N. 235 — DE 23 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data e o que consta dos Processos TRT P-4/73 e 162/73, Concurso C-47,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado

com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, José Jorge Alves da Silva, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar de Portaria, nível 7—A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17.7.1972, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

—EDITAL—

Falência de VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda.

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento que no pedido de falência, ajuizado por Fábrica Nacional de Motores S.A. contra a firma VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda., proferiu a sentença do teor seguinte: "Vistos, etc., Fábrica Nacional de Motores S.A., sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara com Estatutos arquivados na Junta Comercial daquele Estado, sob o n. 7.912, por seu procurador judicial legalmente habilitado, requereu, perante este Juízo, a declaração da falência de VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda., firma comercial desta praça, com fundamento no artigo 1º da Lei de Falências (D.L. 7.661, de 21/06/45), em virtude de não ter a requerida pago, nos seus respectivos vencimentos, obrigações líquidas, constantes de títulos que legitimam a ação executiva, ou seja, sessenta e oito (68) duplicatas, de valores diversos, que totalizam a impor-

tância de Cr\$ 352.255,75 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), nas quais a requerida figura como sacada, estando todos os títulos vencidos e protestados. Antes de ser efetivada a citação da requerida, este Juízo determinou a distribuidora (fls. 158 verso) que certificasse quantos pedidos de falência já teriam sido formulados contra a requerida, esclarecendo quais os requerentes e as respectivas datas, os juízos e escriptas aos quais foram os pedidos distribuídos, tendo aquela distribuidora certificado a respeito (fls. 160), discriminando três anteriores pedidos de falência da firma requerida. Ainda antes da citação, este Juízo ordenou fosse oficiado aos Juízes perante os quais tramitavam esses pedidos de falência, para que informassem se haviam declarado a falência da requerida, mediante sentença publicada (fls. 160 verso), estando as respostas a esses oficiais às fls. 164 "usque" 167. O Juízo da 4ª. Vara informou haver declarado a falência da requerida, a pedido do Banco Auxiliar de São Paulo S.A., por sentença de 11.02.1972, tendo sido indeferido pelo dito Juízo o pedido de homologação de assistência da ação, formulado pelo Banco requerente. A vista

dessa informação, este Juízo determinou fossem os autos encaminhados ao Juízo da 4ª. Vara (fls. 168 e verso), o que foi feito. Posteriormente, voltaram os autos a este Juízo, em virtude de terem sido desapensados do processo de falência requerida pelo Banco Auxiliar de S. Paulo S.A., sendo, então, determinada a citação da requerida. Cita-se regularmente, na pessoa de seu representante legal, a firma requerida apresentou defesa escrita, firmada por procurador judicial legalmente habilitado, alegando, em resumo, ser credora da requerente por vultosas importâncias, que ultrapassariam, de muito, o valor dos títulos apresentados como prova de insolvência da requerida, e que, desse modo, se julgava no direito de reter o pagamento dos títulos reclamados como compensação e no uso do "jus retentionis", como mandatária que fora da requerente, como sua concessionária de vendas, para pagamento de comissões vencidas e não pagas. Alegou, ainda, que a requerente seria responsável pelo ressarcimento de graves prejuízos sofridos pela requerida, por ter esta avalizado títulos a que não estava obrigada, em face de promessa feita pela requerente de que tais operações estariam garantidas por seguro de crédito. Afirma, requereu a defendente que

lhe fosse concedido o prazo de cinco (5) dias para aprovar a defesa. Junto às razões de defesa, a requerida apresentou quatro (4) documentos. A requerida não depositou, dentro do prazo para defesa, a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão de sua legitimidade ou importância, com o que ilidiria a falência, na conformidade do § 2º do artigo 11 da Lei de Falências. Sobre a defesa apresentada, foi ouvida a requerente da falência, que se manifestou às fls. 187 a 188, replicando à defesa em todos os seus termos, e argumentando que o prazo de cinco dias, solicitado para prova da defesa, só poderia ser levado em conta se a requerida houvesse, nas 24:00 horas posteriores à sua citação, depositado o valor correspondente ao crédito reclamado, o que não fora feito. A seguir, foi ouvido o órgão do Ministério Público, como de fls. 190 verso, o qual declarou nada opor à declaração de falência requerida. E' o relatório. O que tudo visto e bem examinado: Trajano de Miranda Valverde ("in" "Comentários à Lei de Falências", vol. I, pág. 12, ed. Rev. For., 1948) ensina, com seu consagrado conhecimento sobre a matéria: "O instituto da falência é o complexo de regras jurídicas, técnicas ou construtivas, que definem e regulam

uma situação especial, de ordem econômica — a falência. Juridicamente, se caracteriza por atos ou fatos que denotam, comumente, um desequilíbrio no patrimônio do devedor. O caso sub-judice é de perfeita caracterização falencial e as provas que existem nos autos são plenamente suficientes para a sua declaração. Senão, vejamos: Os títulos que instruem o pedido de declaração da falência, nos quais a requerida figura como sacada, e não como avalista, estão todos vencidos e protestados regularmente. Anteriormente ao pedido "sub-examen" três outros requerimentos de falência da requerida deram entrada em Juízo, num dos quais, pelo menos, foi a medida declarada, embora houvesse o Banco requerente da falência desistido da mesma posteriormente à sentença que a declarou. Nada melhor do que isso para caracterizar o desequilíbrio financeiro em que se encontra a requerida, e o seu flagrante estado de insolvência. O patrimônio do devedor insolvente é a garantia comum dos credores, e as disposições da lei falimentar, que determinam a declaração da falência, quando essa insolvência está caracterizada, visam à resguardar, até mesmo por uma questão de ordem pública, os direitos daqueles que, por qualquer modo, confiaram, sem êxito, no ressarcimento dos seus créditos. Desproceder a arguição constante da defesa da firma devedora, referente a um hipotético direito de retenção, baseado em meras alegações de ser credora de importância superior à constante do pedido, referente a comissões e ressarcimentos de prejuízos, mormente quando dita devedora não fez tais alegações por ocasião dos protestos dos títulos, que deixou fossem realizados sem contra-protesto. Além disso, a devedora não procedeu ao depósito da quantia correspondente ao crédito reclamado, único meio previsto na lei como passível de ilidir a falência requerida com fundamento no artigo 1º da lei falimentar. Quanto ao prazo de cinco (5) dias, pleiteado pela requerida para provar sua defesa, não mereceu deferimento e se tornou desnecessário, uma vez que, entre a data em que foi solicitado (10/1/73) e esta data, se passa-

ram vários meses, sem que a requerida houvesse solicitado a juntada em qualquer outra prova, além da que fez acompanhar sua defesa. Além do mais, não poderia este Juízo considerar tal pedido, sem que a requerida houvesse realizado o depósito previsto no § 2º do artigo 11 da lei mencionada. E' de ressaltar, ainda, que a concessão de prazo para prova de defesa constitui faculdade atribuída ao juiz, evidentemente sem caráter obrigatório. Isto posto, e considerando estar caracterizado o estado falencial de VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda., considerando que o requerimento de fls. 3/4 está em consonância com os requisitos do artigo 11 da Lei de Falências; Considerando que a firma requerida não ilidiu o pedido inicial, deixando de realizar o depósito correspondente ao crédito reclamado, no prazo da defesa, bem como não apresentando qualquer das provas previstas no artigo 4º da mencionada lei; Considerando o parecer favorável do órgão do Ministério Público ao deferimento do pedido; Considerando que se impõe a declaração da falência da firma requerida, para salvaguarda dos direitos dos seus credores; Considerando, finalmente, consta, JULGO procedente o pedido de fls. 2/4, formulado por Fábrica Nacional de Motores S.A., e declaro aberta hoje, às 12:00 horas, a falência de VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda., firma comercial estabelecida nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, n. 814, com comércio de venda de veículos e peças para os mesmos, da qual são sócios quotistas Victor Pires Franco e Níza Maranhão Pires Franco, domiciliados e residentes nesta cidade, fixando o termo legal da falência a contar de sessenta (60) dias anteriores à data do protesto do título de fls. 11 (que ocorreu em 25 de março de 1971), ou seja, a partir de 25 de janeiro de 1971. Deixo de nomear síndica a credora requerente da falência (art. 60 Lei Falimentar), e nos termos do § 1º do citado artigo 60, determino seja a falência intimada, na pessoa de seu representante legal, para apresentar a relação de seus credores, no prazo de duas (2) horas, sob as penas da lei.

Marco o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Afixe-se o resumo da presente sentença declaratória da falência na porta do estabelecimento da falida e faça-se a remessa do mesmo ao representante do Ministério Público e à Junta Comercial do Estado, bem como faça-se a comunicação prescrita no § 2º do artigo 15 da mencionada Lei. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, (Pa.), 28 de maio de 1973. (a) Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito. E, assim, para que todos os interessados nessa falência possam conhecer dos termos da sentença acima transcrita, foi expedido o presente edital; e, ao mesmo tempo, para cientificar a todos que o processo respectivo transita pelo Cartório do Escrivão do 7º Ofício do Cível e Comércio desta Comarca, publicando-se o mesmo pela imprensa, na forma da lei. Eu, Wesley Gueiros, o escrevi.

ÓSSIAM CORREIA DE ALMEIDA — Juiz de Direito
(T. n. 19.664 — Reg. n. 2.161 — Dia 1º/06/1973)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

Processo n. 407/72
Cartório do Segundo Ofício Cível e Comércio

LEILÃO — PÚBLICO

O Doutor Steleó Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o Presente edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 15 (quinze) de junho vindouro, às 11:00 horas, na sala deste Juízo que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça, desta capital, o leiloeiro judicial Firmino Mota, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva que IMPORTADO RA DE FERREIGENS S. A. moveu contra DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU, que se processa neste Juízo, constante de: — TERRENO EDIFICADO, sob o n. 246, sito à Avenida Conselheiro Furtado, perímetro compreendido entre avenida Rober-

to Camelier e travessa do Tupinambás, com fundos projetados para a rua dos Tamóios, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, nesta cidade, medindo 11,00ms. (onze metros) de frente por 65mts. (sessenta e cinco metros) de fundos, apresentando as características que seguem: — Construção térrea em alvenaria com recuo de 20,00mts. (vinte metros) do alinhamento, coberta com telhas de barro comum, servida por, portão, porta e duas (2) janelas, pátio com piso em mosaicos, tendo as seguintes dependências: duas (2) salas, 4 (quatro) quartos assealhados com tacos de acapul e pau amarelo, forados com Duratex, copa e varanda com piso em mosaicos. São Caetano, paredes revestidas de ladrilhos brancos, cozinha e sala de banho completa, com piso em mosaicos e paredes revestidas de ladrilhos coloridos, imóvel esse, que avaliado em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação, em moeda legal do país. E para constar, será este publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de maio de 1973.

Eu, Amílcar Camara Leão, Escrivão o escrevi.

Dr. Steleó Bruno dos Santos Menezes

Juiz de Direito da 2ª. Vara

Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé — Belém, 30 de maio de 1973.

O Escrivão
Amílcar Câmara Leão

(Ext. Reg. n. 2176 — Dia — 1.6.73)

**COMARCA DA CAPITAL
"JUÍZO DE DIREITO DA
5a. VARA"**

**Cartório do 5o. Ofício
do Cível**

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível desta Comarca.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Executiva n. 1737, em que são partes como Autor Rodovia Dom Vital Ltda. e réu Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5o. Ofício que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Autor, e tendo em vista ao mais que dos autos consta por despacho proferido aos cinco dias do mês de abril do corrente ano, autorizou a venda em hasta pública dos bens abaixo descritos com suas respectivas avaliações, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações pelo Porteiro dos Auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia 21 de junho do corrente ano, às 11 horas à porta da Sala deste Juízo. BEM: — Terreno edificado nesta cidade sito à Avenida Roberto Camelier, coletado sob o n. 81, plaqueamento moderno, antigo n. 39, trecho compreendido entre a Avenida Conselheiro Furtado e Rua dos Tamóios, Jurunas, medindo cinco metros de frente e três centímetros de fundos por vinte e dois metros de fundos (5m,23x22,00m), confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca do 2o. Ofício, sob o n. 19.927, do Livro n. 3-y, com as características que seguem: — Construção em alvenaria, co-

berta de telhas de barro comum, assobradada, servida por uma porta de entrada, Janelão e porão que dá acesso ao porão que serve de garagem, com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos em cores, contendo, ainda, na parte de baixo: — Sala, banheiro, um quarto, cozinha, com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, quintal murado, contendo piscina toda revestida de azulejos em cores. — Na parte de cima, contém: — Sala de visitas, alcôva, varanda, corredor de passagem com um quarto, assoalhados e forrados, banheiro com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos. O referido imóvel encontra-se em bom estado de conservação. Pelo que foi avaliado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento de todos, o M. Juiz mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicado pela imprensa, uma vez no Órgão Oficial e três vezes em jornal local, devendo a Primeira publicação ser feita com antecedência pelo menos de vinte (20) dias e a terceira no dia da venda. O Arrematante pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão e Leiloeiro e a respectiva Carta de Arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1973. Eu, a) Ilegível escrevente juramentado do 5o. Ofício, o datilografei e conferi.

a) o escrivão:

a) Ilegível

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz de Direito da 5a. Vara
desta Comarca

(Ext. Reg. n. 2175 — Dia —
1.6.73)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Luiz Parente da Silva e Maria Neves de Vilhena, ele filho de João Batista da Silva e Terezinha Parente da Silva, ela filha de Maria Vilhena, solt.; Raimundo Paulo do Nascimento e Maria Antonia Neves de Souza, ele filho de Tobias do Nascimento e Irene Souza Nascimento, ela filha de Raimundo Ferreira de Souza e de

Maria Lucimar Neves de Souza, solt.; Francisco Araújo de Oliveira e Francisca Assunção de Souza, ele filho de Odemar Jorge de Oliveira e Ozana Araújo de Oliveira, ela filha de João Miguel de Souza e Cícera Carneiro de Souza, solt.; José Fernando Frazão Pereira e Maria Cristina Frazão Merabet, ele filho de Carlindo Lins Pereira e Honorina Frazão Pereira, ela filha de Caherles Armand Merabet e Waneide Frazão Merabet; Ruy Guilherme Gomes da Cunha e Regina da Silva Gibson, ele filho de Antonio Jorge da Cunha e Regina Gomes da Cunha, ela filha de Amélio Gibson e Nazaré da Silva Gibson, solt.; Mário Gímenes Filho e Irene Monteiro dos Santos, ele filho de Mário Gímenes e de Edith Pereira Gímenes, ela filha de Antonio Paiva dos Santos e Maria Benedita Monteiro dos Santos, solt.; Paulo Sérgio Leão Nunes e Darcy Maria Monteiro, ele filho de Sebastião Soares Nunes e Palmira Oliveira de Leão Nunes, ela filha de Antonio Monteiro da Silva, solt.; Sebastião Rodrigues Baia e Regina Estela Tenório, ele filho de Lúcio Coutinho Rodrigues e Clotilde Rodrigues Baia, ela filha de Benedito Tenório Furtado e de Maria Faustina Tenório, solt.; Osvaldo Moura de Oliveira e Anete Rebelo Mendes, ele filho de Joel Pinheiro de Oliveira e Raimunda Moura de Oliveira, ela filha de Célio Pereira Mendes e Natalina Barros Rebelo, solt.; Samuel Magno Froes e Maria Georgina da Silva Cruz, ele filho de Luiz Magno Fróes e de Herundina Batista Fróes, ela filha de José Alberto da Silva Cruz e Lucimar Pontes Cruz, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de maio de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 19656 Reg. n. 2142 Dia: 1/6/73)

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital a José de Abreu Valadares, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Ipiranga S/A, Investimento, Crédito e Financiamento, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 25.498,00 (Saldo Devedor), vencida em à vista, por V.S. a favor de Ipiranga S/A Inv. Créd. Financiamento e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1973.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(T. n. 19636 Reg. n. 2147 Dia: 1/6/73)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Nereide Cardoso do Amaral, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 16.860,00 (Saldo Devedor), vencida em à vista, por V.S. a favor de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1973.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(T. n. 19659 Reg. n. 2152 Dia 1/6/73)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Raimundo dos Santos Farias, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 7.776,00, vencida em-à vista, por V.S. a favor de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1973.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(T. n. 19660 Reg. n. 2153 Dia: 1/6/73)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Pedro Franco de Oliveira, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 25.498,00 (Saldo Devedor), vencida em-à vista, por V.S. a favor de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1973.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(T. n. 19637 Reg. n. 2148 Dia: 1/6/73)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Jorge Luiz F. Braga, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento, para protesto e apontamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 21.504,00, vencida em-à vista, por V.S. a favor de Ipiranga S/A Inv. Créd. e Financiamento, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1973.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(T. n. 19657 Reg. n. 2149 Dia: 1/6/73)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Jorge de Andrade Gomes, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Ipiranga S/A Fin. Créd. Investimentos, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 16.632,00 (Saldo Devedor), vencida em-à vista, por V.S. a favor de Ipiranga Fin. Créd. Investimentos, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1973.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(T. n. 19658 Reg. n. 2150 Dia: 1/6/73)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
1a. PRETORIA CRIMINAL
DA COMARCA DA CAPITAL
Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Capital, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou conhecerem to tiverem que pelo dr. 2o. Promotor Público foi denunciado Raimundo de Siqueira Chaves, paraense, solteiro, braçal, residente nesta cidade, incurso nas penas do artigo 129 do Cód. Penal. ... Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, no dia 19 de junho próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogada nos autos da lesão leve de que é acusado. Cumpra-se.

Belém, 22 de maio de 1973.
Eu, Marta Inês O. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal

(G. Reg. — n. 1611)

Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou conhecerem to tiverem que pelo dr. 1o. Promotor Público da Capital foi denunciado Edno da Costa Correa, paraense, solteiro, braçal, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, incurso no art. 129 do Cód. Penal. Como não foi encontrado para ser citado, expedise o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, no dia 18 de junho próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado. Cumpra-se.

cio da Justiça. Repartição Criminal no dia 18 de junho próximo, às 9,50 horas a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves, de que é acusado.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu, Marta Inês O. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal

(G. Reg. — n. 1611)

Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou conhecerem to tiverem que pelo dr. 1o. Promotor Público da Capital foi denunciado Alex Corrêa da Costa, vulgo "Carioca", solteiro, músico, que também diz se chamar Fabiano Lopes de Carvalho. Como não foi encontrado para ser citado, expedise o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal 2o. andar do Palácio da Justiça Repartição Criminal no dia 18 de junho próximo, às 9 horas a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu, Marta Inês O. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal

(G. Reg. — n. 1611)

**LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR**

Diário da Assembléia

26 — ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1973

NUM. 1.792

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

PORTARIA N. 83, DE 28 DE MAIO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9 de 04/12/72,

RESOLVE:

Facultar o expediente na Assembléia Legislativa, amanhã dia 29, pela passagem do aniversário de morte do General Joaquim Cardoso de Magalhães Barata, ex-interventor e ex-governador do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de maio de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário

Deputado Fernando Brasil

2º Secretário

(G. — Reg. n. 1.652)

Ata da 11a. Sessão Ordinária do 1.º período da 3a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura, realizada em 26 de março de 1973.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira, Massud Ruffeil e Gerson Peres.

1.º Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2.º Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffeil.

As quinze horas do dia 26 de março de 1973, além da Mesa acima referida, compareceram os seguintes senhores Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Carlos Vinagre, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausente o Sr. Deputado Haroldo Tavares. O Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira invocando a benção e direção

de Deus pelo bem do Brasil, declarou aberta a presente Sessão.

Leitura do Expediente.

O Sr. 1.º Secretário (Lê)

Carta — do Sr. Perciliano Ferro e Silva, comunicando e convidando os Srs. Deputados para a inauguração do "O Uirapuru-Artesanato da Amazônia Ltda.", trata-se da iniciativa de um grupo de paraenses radicados no Estado da Guanabara e destina-se exclusivamente à divulgação e venda do Artesanato da Amazônia.

do Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América agradecendo amável acolhida nesta Assembléia Legislativa a qual proporcionou-lhe a oportunidade de conhecer outros dirigentes do corpo legislativo do Pará. O medalhão que lhe foi apresentado, representará lembrança de uma agradável e informativa estada neste grande Estado.

Ofício — do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, comunicando a eleição e posse da nova Mesa Diretora daquela Casa mirim, para o biênio de 1973 a 1975.

do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João de Boa-Vista, comunicando a posse do Prefeito e Vice-Prefeito e vereadores daquele Município, para assumir seus respectivos cargos na forma da Lei.

do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odívalas, comunicando a instalação do novo período Legislativo, bem como da posse dos novos membros da Mesa Diretora daquela Casa Legislativa.

do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, acusando o recebimento da comunicação da eleição e posse da nova Mesa Diretora que regerá os destinos desse Legis-

lativo, na presente Sessão Legislativa.

do Sr. Delegado Regional do Trabalho, convidado que fora para as solenidades de instalação do novo período Legislativo desta Casa, agradece a distinção e exculpa-se por não ter podido estar presente à referida reunião.

do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, acusando e agradecendo o recebimento da comunicação da posse da nova Mesa Diretora deste Poder, para o biênio 1973-1975.

do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, acusando e agradecendo comunicação da eleição da nova Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos desse Legislativo, durante o próximo biênio.

do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acusando e agradecendo comunicação da composição da nova Mesa Diretora desse Legislativo.

do Sr. Armando de Sousa Corrêa, acusando e agradecendo, em nome do Sr. Ministro de Educação e Cultura, a aprovação da proposta de autoria do Deputado Osvaldo Melo pedindo a inserção nos Anais desta Assembléia, o discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Ministro na cerimônia em que lhe foi conferido o título de Doutor "Honoris Causa" pela Universidade Federal do Pará.

Telegrama — do Sr. Governador Raimundo Padilha, acusando e agradecendo a comunicação da posse da nova Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

O Sr. Presidente — lido o expediente, vou ceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ubaldo Corrêa.

O Sr. Ubaldo Corrêa — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago hoje à consideração dos meus nobres pares, um requerimento através do qual pretendo chamar a atenção do Ministro da Aeronáutica para ampliação da pista de pouso do aeroporto de Santarém, bem como a conclusão do pátio de manobras do mesmo aeroporto.

Santarém atualmente, pelo desenvolvimento que atravessa, inclusive pela atenção que tem sido dispensada pela área federal, recebe mensalmente no aeroporto daquela Cidade, 8 aviões jatos da VARIIG, 32 turbo hélices da Cruzeiro do Sul e 24 jatos da VASP. Isso tem acarretado dificuldades para os passageiros que de lá se deslocam, por causa do tamanho exíguo do pátio de manobra. Procurei inteirar-me do assunto e tomei conhecimento que esse pátio devia ter sido aumentado no projeto inicial, mais ficou o serviço por ser feito.

Além desses aviões, temos em Santarém a escala de 300 táxis aéreos por mês que fazem o transporte dos passageiros que vão para outras cidades.

Assim pelo muito que cresceu a nossa Cidade, temos uma preocupação constante por sabermos que muitas das vezes os passageiros têm de ficar aguardando o descongestionamento do aeroporto. Por outro lado se a pista fosse aumentada, nós teríamos Santarém como escala dos aviões de vôos internacionais, para os quais o aeroporto já é um ponto de apoio na escala desses aviões.

O Sr. Presidente — (Interrompendo o orador) — Peço permissão a V. Exa.,

para passar a Presidência ao Deputado Gerson Peres.

O Sr. Gerson Peres assume a Presidência.

O Sr. Presidente — (Dirigindo-se ao orador) — Pode prosseguir, nobre Deputado.

O Sr. Ubaldo Corrêa — Assim sendo, vamos apresentar o seguinte requerimento (Lê).

Requerimento n. 68/73

Considerando que o aeroporto da cidade de Santarém é alternativa e serve de apoio para vôos internacionais;

Considerando que é também, alternativa para o jato de grande porte, que fazem a linha Belém—Manaus;

Considerando que o aeroporto de Santarém recebe grande frequência de aviões comerciais, mensalmente e assim distribuída: VARIG com 8 escalas, Cruzeiro do Sul, com 32 escalas e VASP com 24 escalas, perfazendo, assim 64 (sessenta e quatro) pousos de aviões de passageiros;

Considerando que essas companhias operam com equipamento constituído de turbo-hélices e jatos puros;

Considerando que além de aviões de grande porte, operam, ainda, mensalmente, mais de 300 táxis aéreos, transporte que serve às pequenas cidades que constituem a bacia do Baixo-Amazônias;

Considerando que transitam também pelo aeroporto de Santarém uma média mensal de 1.600 passageiros;

Considerando que o volume de aviões tem, muitas vezes, ocasionado problemas de manobra, em vista da pequena dimensão do pátio que necessita ser aumentado;

Considerando que esse pátio, segundo estamos informados, ainda não é o previsto no projeto inicial;

Considerando, finalmente, que se a pista de pouso de Santarém fosse aumentada de mais 500 (quinhentos) metros ela ficaria em condições de atender aviões de grande porte que fazem vôos internacionais e até outros que transitam de Manaus para Belém e vice-versa;

Requeremos

Após ouvido o douto Plenário, que esta Assembleia Legislativa formule apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, para que autorize, através do Departamento de Aeronáutica Civil ou quem de direito, a ampliação da pista de pouso do aeroporto de Santarém para mais 500 metros e a ampliação ou conclusão, se for o caso, do pátio de manobras do mesmo aeroporto.

Em 26.03.73 a) Deputado Ubaldo Corrêa.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O Sr. Presidente — Com a palavra o Sr. Deputado Paulo Ronaldo.

O Sr. Paulo Ronaldo — (sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Depois de haver marcado, neste Plenário, a minha implacável posição de opositor. (Lê)

Não foi entregue ao serviço de redação.

Sr. Presidente, este é o nosso pensamento sobre o problema de placas.

Aproveitando a oportunidade, devo dizer que o Sr. Deputado José Maria Chaves, segundo os médicos que o assistem, deverá está voltando a esta Casa dentro de pouco tempo. Isso muito nos alegra porque somos amigos e sempre respeitamos e admiramos muito esse grande representante do povo paraense.

Era o que tínhamos a dizer, muito obrigado.

O Sr. Presidente — Com a palavra o Sr. Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. Osvaldo Melo — (sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Dispomos de pouco tempo e vamos aproveitar, lendo a entrevista prestada pelo Dr. Flávio Moreira ao matutino "A Província do Pará". (Lê)

"Até agora, nenhum deputado arenista assumiu qualquer posição que pudesse caracterizar infidelidade partidária no sentido Legal" disse o presidente do Diretório Regional da ARENA, Dr. Flávio Moreira, manifestando-se sobre as críticas formuladas por parlamentares

arenistas e fatos ligados às administrações do Estado e do Município.

"A crítica à administração, salientou o dirigente regional arenista — é lícita ao deputado arenista quando realizada com honestidade e bom senso, com o intuito de corrigir falhas que, naturalmente, ocorrem em qualquer administração. Assim, a crítica pode ser até colaboração do Poder Executivo"

Em seguida vamos comentar o problema de turismo e hotéis de Belém (Lê)

O Prefeito de Belém, que já está "Sub judice" na questão das bancas de revistas e jornais, agora, está opondo medidas obstrutivas a implantação de Hotéis em nossa Capital.

A notícia de que a P.M.B. teria embargado a construção de 4 hotéis na cidade um dos quais em fase final de construção, com data marcada de inauguração, tem repercutido de maneira mais negativa possível, numa hora em que se lança, em Belém, o Ano Nacional do Turismo.

Esse, aliás, foi o objeto de comentário por parte do Sr. Olavo Mira Maia, quando aqui esteve na Comissão de Constituição e Justiça, prestando esclarecimentos em atendimento a convite feito por essa Comissão. (Lê)

Sem que se tenha conhecimento das razões dessa medida, a opinião é a de que numa terra onde tanto se necessita de hotéis, e onde se pretende declarar área prioritária de Turismo, o embargo é medida contrária a política do eminente Presidente Médici.

Ao lado de tudo isso há os que entendem que no caso do Equatorial Palace Hotel do Comendador Marques dos Reis, uma vez que a P.M.B. liberou a construção não pode mais recuar, sob pena de causar grave prejuízos para os empréstimos do ramo.

Como o nosso requerimento é longo nos aguardaremos para a discussão da matéria. Muito obrigado.

O Sr. Presidente — Encerrado o Pequeno Expediente passaremos ao

Grande Expediente

Com a palavra o Sr. Deputado Paulo Lisboa.

O Sr. Paulo Lisboa — (sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago a esta Casa neste momento fatos da mais alta e delicada gravidade. A cidade de Santarém serve de palco a uma dezena de cenas dolorosas publicamente, humilhantes por parte de elementos da Polícia Militar do Estado, pertencentes. (Lê)

Não foi entregue ao serviço de redação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, talvez para muitos não seja realmente uma bomba como estava sendo esperado, mas para nós que sentimos de perto as violências praticadas pela polícia no nosso município e nos atingiu quando vimos um homem do povo sendo severamente castigado na Polícia Militar do Estado e, trouxemos esta denúncia à Casa porque o inquérito que foi mandado instaurar pela Juíza de Direito e já encaminhado ao Presidente do Tribunal deste Estado, com certeza o Dr. Agnato Monteiro Lopes tomará as providências necessárias para que os culpados sejam punidos e para que não se faça daqui pra frente as contínuas arbitrariedades como tem sido praticadas no nosso município.

O Sr. Presidente — (Interrompendo o orador) — Nobre Deputado, está esgotado o tempo de V. Exa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Ronaldo por cessação de direito do Deputado Massud Ruffeil.

O Sr. Paulo Ronaldo — (sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Inicialmente, gostaria de agradecer a deferência do Deputado Massud Ruffeil, da bancada do MDB, que realmente me concedeu sua vez nesta Tribuna.

Sr. Presidente Srs. Deputados, preocupado com esta onda de assalto, que de certa maneira também tem preocupado a Casa do Povo, é que retorno a Tribuna trazendo um trabalho que encaminharei a Mesa da Casa,

para que faça chegar as mãos do Sr. Governador do Estado.

Há questão de 48 horas atrás, o Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Segurança Pública, esteve reunido com os dirigentes da Vigilância Noturna desta cidade, e, preocupado S. Exa., como está com o problema que assola a nossa cidade, chegando a conclusão que dos males o menor. Prestigiando o Vigilante Noturno, entende o Secretário de Segurança que terá estendida a campanha que ele confessa, a polícia não tem condições de enfrentar sozinha, sem a co-opeção do povo da terra e depois de uma reunião em que foram debatidos os últimos problemas relativos a assaltos ocorridos nesta cidade, o Secretário de Segurança chegou a conclusão de que dotando o Vigilante Noturno de arma de fogo e, fazendo com que se submetam ao exame psicotécnico na Secretaria e depois de instruído no porte da arma, por um oficial da Polícia Militar, ele possa andar armado e executar uma função policial e desta maneira colaborar no seu trabalho com a Secretaria no que tange a repressão que o Secretário de Segurança tenta fazer contra os delinquentes que avolumam cada dia mais esta cidade com seus ataques pessoais. Fiquei pensando, depois dessa reunião do Secretário de Segurança com os Vigilantes Noturno, por que não se estender um pouco mais esta ação repressão policial? É sabido por todos os companheiros desta Casa, que cada pessoa tem o seu direito de policial, no momento em que se faz necessário essa atividade policial em cada um de nós; no momento em que os senhores observam numa rua a prática do delito e os senhores tem condições de prender, mesmo na qualidade de cidadão a pessoa que praticou aquele delito. Pensando nisso, pensando no desprestígio que tem sofrido a classe dos motoristas profissionais desta cidade, principalmente no assunto referente a concessão

de placas e que toquei há pouco no pinga fogo desta Casa, onde o Governador pretende conceder placas, usando o sorteio da "Loteria do Estado" para fazer chegar ao motorista profissional, uma chapa que é um direito que lhe é devido — isso não me cheira bem — eu discordo do Decreto em toda a sua totalidade, porque o motorista profissional tem seu órgão de representação, tem o seu Sindicato, que errada ou acertadamente deveria ser protegido pelo Poder Público, para voltar a ser ele o responsável pela concessão dessas placas e para isso eu já citava no meu trabalho anterior, que o Governo deveria agir como órgão puro e simplesmente fiscalizador para concessão dessas placas, mas quem deveria opinar, seria o Sindicato dos Motoristas Profissionais este é um ponto de vista deste Deputado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago a Casa, um trabalho que como os Srs. sabem independe da apreciação deste Plenário destinado a chegar ao Sr. Governador do Estado, frisando credenciar aos motoristas profissionais que trabalham altas horas da noite, ou a noite inteira, para que ele seja usado como um bom policial impotencial e, preocupado com essa série de assaltos que se avoluma dia-a-dia, é que sentado em minha casa, elaborei este trabalho humilde, modesto porém tenho certeza se usado com critério de justiça, o Governo do Estado vai atingir seu objetivo e disso não tenho dúvida alguma.

Sr. Presidente, passarei a ler os considerandos do meu trabalho. (Lê).

(Não foi entregue ao serviço de redação)

Eu critiquei por diversas vezes o policiamento ostensivo da cidade de Belém e o famigerado patrulhão que aí está nas ruas da cidade, ainda não conseguiu e jamais conseguirá seu objetivo. Prestem atenção Srs. Deputados, são 26 viaturas que se deslocam da Central de Polícia levando em seu bôjo

cerca de 100 policiais que percorrem única e exclusivamente um bairro da cidade, deixando os demais bairros a revelia de um policiamento, ocasionando o que aí está, mas não interessa prender 60, 70, 80 pessoas pelo simples fato dessas pessoas não estarem de posse de seus documentos de identidade. interessa sim, fazer um policiamento planejado, pesquisado, elaborado minuciosamente e, já citei diversas vezes nos meus pronunciamentos, nesta Casa, que o importante não é a quantidade e sim a qualidade do policiamento. (Lê).

(Não foi entregue ao serviço de redação)

Disso eu falei há pouco, a polícia sai as ruas fazendo um policiamento ostensivo apenas no nome um policiamento ainda não correto, o que não está certo, porque está aí um saldo gritante que este policiamento tem deixado de boa vontade e reconhece que existe e eu não poderia deixar de admitir que o Coronel Evilácio Pereira está preocupado haja vista a reunião que fez com os Vigilantes Noturno, fato que eu vinha gritando nesta Casa antes da minha prisão, de que era preciso se dar ao Vigilante Noturno condições de que ele operasse realmente como policial impotencial dos males o pior; se nas ruas o Vigilante Noturno é o mal eu prefiro ficar com ele.

(Lê)

(Não foi entregue ao serviço de redação)

Srs. Deputados estou pedindo ao Sr. Governador do Estado que determine ao Sr. Secretário de Segurança a possibilidade de fazer com que seja expedido porte de arma para todos os motoristas profissionais desta cidade que tenham bons antecedentes criminais, que tenham extraordinária folha de exame psicotécnico e que reúnam as qualidades necessárias para o desempenho de uma atividade policial em potencial. E, por que estou fazendo estas sugestões? Porque tem sofrido mais com os ataques desta cidade do que o profissional do guidon,

ninguém tem ficado tão desprotegido, tão a mercê de ataques insidiosos do que o profissional do guidon.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa., permite um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Deputado Paulo Ronaldo, a indicação que V. Exa., traz ao Plenário da Casa será levada à consideração do Sr. Governador do Estado e é realmente de grande utilidade. Com certeza terá de S. Exa., a guarda necessária e o desejo de V. Exa., se transformará em realidade. Já abordamos nesta Casa, há dias passados, a necessidade do aumento do efetivo da Polícia Militar do Estado, que é quem faz toda a segurança pública em nossa Capital e que dispõe de um efetivo de cerca de seiscentos homens, número insuficiente. O profissional do guidon que roda toda a cidade, haverá com certeza de ajudar neste policiamento que se faz necessário com esta escassez de homens na segurança. Seria um auxílio a toda a Polícia, seria a segurança para o próprio povo que anda por nossa cidade. V. Exa., com certeza, será premiado pela aquiescência do Sr. Governador. Meus parabéns a V. Exa.

O Sr. Paulo Ronaldo — Gostaria de agradecer a palavra da liderança da bancada do MDB pelo reforço que está trazendo ao modesto trabalho deste Deputado. Temos certeza, pelo menos queremos ter, de que o Sr. Governador do Estado olhará com muito carinho para este trabalho. Aqui está e tenho quase que certeza que é uma tentativa de solução para um problema que vem se agravando dia-a-dia. É um trabalho no qual venho pensando há muito tempo, inclusive alertei pelo microfone da Rádio Marajoara, atentando para o fato de que o profissional do guidon desta cidade deve ter porte de arma, tendo condições de fazer sua própria defesa e dos seus passageiros.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Veja como procede o traba-

lho de V. Exa. (Lê)

"Ladrões levam tudo da lanchonete no Guamã arrombada"; "Bandido tinha casa cheia de roubo no Bengui e foi preso"; "Bandido armado faz ameaça de morte para soldado da PM"; "Radio Patrulha pega dois bandidos que iam agir: Marambaia"; "Patrulha efetuou a prisão de sessenta e duas pessoas"; "Bando opala assaltou no Ju runas 3 tiros na vítima"; "Matintinha ganha liberdade depois de assaltar o bazar"; "Soldado da PM esfaqueia rapaz no cinema. Pe dreira"; "Mãe e filho embriagados promovem briga. Mosqueiro"; "PM baleado no pé quando perseguiu maco rheiro"; "Bandidos arrombam automóvel"; "Moça baleada na festa"; "Residência roubada na Marambaia"; "Assaltantes abandonaram bicicleta".

Lendo todas estas manchetes do jornal "O Liberal", e que notamos que alguma coisa está faltando. O policiamento. O trabalho de V. Exa., é um auxílio a este policiamento e agora verificamos que temos possibilidade de diminuir estes delitos contra a pessoa física do homem.

O Sr. Paulo Ronaldo — Ainda tenho um pequeno receio de que V. Exa., o Sr. Governador não me ouça e sugiro que: (Lê).

(Não foi entregue ao serviço de redação).

Gostaria de contar a V. Exa., um fato que tomei conhecimento quando estava preso, recolhido ao Quartel da Polícia Militar. Assaltaram um advogado às proximidades do taboá e ele identificou um dos assaltantes. No mesmo momento foi a Secretaria de Segurança, solicitou dois soldados da Polícia Militar do Estado, requisitando-os ao Comissário de plantão que o acompanharam até o local acima mencionado. Lá, sentados tranquilamente estavam os dois bandidos e o advogado que estava portando uma arma de fogo, disse: Eles atiraram em mim. Eles estão armados, e vocês? Os soldados disseram: "E o senhor,

por acaso tem porte de arma? "O advogado disse que não", Pois bem, eles prenderam o advogado e o Comissário de Plantão autuou o causídico por falta de porte de arma!... E olhem que os soldados não portavam armas para enfrentar os delinquentes perigosíssimos. É preciso que o Delegado entenda de que se deve sair às ruas da cidade munido de sua arma de fogo, em condições de enfrentar o crime nas circunstâncias em que se encontra.

O Senhor Presidente, Srs. Deputados, este é o humilde trabalho que o Deputado Paulo Ronaldo apresenta nesta Casa, em nome da classe dos motoristas, de Belém.

O Senhor Presidente — Encerrada a hora destinada ao Grande Expediente, passemos à

1a. Parte da Ordem do Dia
Matéria sobre a Mesa

Requerimento número 72/73, do Deputado Paulo Lisboa, manifestando votos de respeito e de admiração à Juíza de Santarém, pela ação tomada contra um ato jurídico da Polícia daquele local.

A presidência defere o Requerimento do senhor Deputado Paulo Lisboa.

Requerimento número 73/73, do senhor Deputado Antônio Teixeira, manifestando votos de congratulações ao General Magessi, pelo aniversário daquele militar ilustre.

A Presidência defere o Requerimento do senhor Deputado Antônio Teixeira.

Continua em votação, o Requerimento número 59/73, do Deputado Ubaldo Corrêa. Continua com a palavra, o senhor Deputado Carlos Vinagre, que ainda dispõe de cinco minutos, para encaminhar a votação.

O Senhor Carlos Vinagre (sem revisão do Orador) Sr. Presidente, Srs. Deputados, aproveitando o tempo que me resta, creio apenas ser necessário ratificar a nossa posição, diante do trabalho apresentado pelo Deputado Ubaldo Corrêa, e agora também já assinado pelo Deputado Célio Sampaio.

Creio senhor Presidente, Srs. Deputados, ser desnec-

essário tecer comentários a cerca do trabalho do Deputado Ubaldo Corrêa que traz a esta Casa congratulações ao Governador do Estado, por ter liberado trezentas placas para táxis. A bancada do MDB nada tem a opor, nada tem a colocar diante das congratulações solicitadas pelo Deputado Ubaldo Corrêa, diante das explicações de que V. Exa. foi portador na Tribuna, que as congratulações prendem-se principalmente ao fato, das necessidades que se ressentem Belém, de mais taxis, para transporte de passageiros da nossa Capital. Dentro deste critério, diante das argumentações de S. Exa. de que as congratulações visa atingir este aspecto, o MDB nada tem a opor ao trabalho de V. Exa. No entanto, nós acompanhamos o trabalho na Tribuna do Deputado Célio Sampaio, que trouxe para esta Casa diante do Requerimento do Deputado Ubaldo Corrêa, considerações outras que apoiamos. Não aceitamos que o Governo do Estado tivesse colocado, marginalizando o órgão de classe e não tivesse respeitado a Constituição, a CLT, no que diz respeito a forma, a maneira pela qual serão entregue estas trezentas placas. Dentro deste critério, o MDB na argumentação do Deputado Célio Sampaio, fica com as restrições. Realmente, se fosse assim a intenção do Deputado Ubaldo Corrêa, muito digno Deputado desta Casa, o MDB colocaria as restrições que coloca neste momento. Mas diante da argumentação de V. Exa. de que o seu comportamento no Requerimento ora encaminhado na discussão visa tão somente o aspecto de congratular, diante de uma medida que há de facilitar assim espera S. Exa. o transporte de passageiros de nossa Cidade, o MDB nada tem a opor.

Mas senhor Presidente, Srs. Deputados, aqui marcamos a nossa posição, aqui colocamos a posição do MDB, aqui fazemos o encaminhamento trazemos solicitações e aqui fazemos inclusive como bem disse o Deputado

Paulo Ronaldo, que a nossa bancada, o MDB se comporta coerente, e fiscalizador do Governo do Estado, mostrando a S. Exa. procurando da S. Exa. junto a assessoria, buscando da assessoria de S. Exa. o encaminhamento, para o Decreto baixado, que no nosso modesto entender, de que realmente procura e tem corrigido encaminhando as coisas para os seus devidos lugares, o entender da bancada do MDB, na necessidade de se corrigirem o decreto que sua S. Exa. baixou porque além de ferir a legislação vigente, marginaliza a entidade de classe, o sindicato dos motoristas profissionais de nossa terra, tirando assim daquele sindicato a participação em um assunto de real interesse e de tamanha importância que levou o Deputado Célio Sampaio, e o seu líder, a se hospitalizarem no pronunciamento feito na quinta-feira passada, na discussão da matéria. O próprio Deputado Célio Sampaio, entende que o seu Sindicato, estava sendo ferido, não aceitou e veio à Tribuna e marcou a sua posição. O seu líder na defesa de seu Governo veio a esta Tribuna, e defendeu o Governo. Então, líder, e liderado na Tribuna, marcaram a posição que o MDB levantou, se não aceitar os termos em que foi baixado o decreto governamental.

Senhor Presidente, Srs. Deputados, este será o comportamento da bancada do MDB, que apoia o trabalho do Deputado Ubaldo Corrêa, mas não aceita os termos em que foi baixado o decreto, em que a concessão de placas será feita para os motoristas profissionais de nossa terra.

Senhor Presidente, Srs. Deputados, acredito que o senhor Governador do Estado, no desejo de acertar haverá de corrigir o decreto baixado para que o Sindicato seja favorecido. Os motoristas profissionais serão atendidos, e esta Casa terá proporcionado ao Governo do Estado, a posição correta no entendimento da liderança da Bancada da Mino-

ria.

O Senhor Presidente — Continua em Votação.

O Senhor Antônio Teixeira — Peço a palavra, Senhor Presidente, para encaminhar a votação.

O Senhor Presidente — V. Exa tem a palavra.

O Senhor Antônio Teixeira — (Sem revisão do orador) Senhor Presidente, Srs. Deputados, o Senhor Deputado Ubaldo Corrêa, apresentando neste Requerimento de congratulações a S. Exa. o Sr. Governador, pelo motivo justo no nosso entendimento, e no entendimento desta Casa, pela concessão por parte do Governo do Estado, de trezentas placas de taxis, da praça da nossa cidade. A Casa está unânime neste aplauso e nesta congratulação. O que nós não entendemos data venia, é que a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo vindo à baila, quando se discute e quando se encaminha à votação do presente Requerimento.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, estamos concordando que o motorista profissional; que o motorista sindicalizado, tenha de fato e de direito certos privilégios e certas regalias.

Mas, sinceramente, S. Exa. o senhor Governador ia baixar um decreto dessa natureza.

O Senhor Presidente — (Interrompendo o orador) Peço permissão a V. Exa. para passar a Presidência ao Senhor Deputado Massud Ruffeil a fim de que possa receber o senhor Deputado João Menezes, em meu gabinete.

O Senhor Massud Ruffeil Assume a Presidência.

O Senhor Presidente — (Dirigindo-se ao orador) — Pode prosseguir com o seu pronunciamento, nobre Deputado Antônio Teixeira.

O Senhor Antônio Teixeira — Muito obrigado, Senhor Presidente.

Mas, senhor Presidente, Srs. Deputados, voltando a dizer que não vemos razão, absolutamente, nenhuma razão, de ser invocada a Consolidação das Leis do Trabalho dando qualquer garantia ou qualquer privilégio

no caso presente, que é o decreto do senhor Governador concedendo essas 300 placas para taxis na praça de Belém. O senhor Governador não é empresário, não tem empresa de taxis; os taxis de Belém são de sociedades autônomas, são particulares que têm seus veículos ou que trabalham como profissionais a base de comissão. Por essa razão, com toda a sinceridade, não vejo porque motivo, porque razão S. Exa. o senhor Governador do Estado teria que atender para a Consolidação das Leis do Trabalho. Se as placas fossem concedidas a funcionários do Governo, dos quais S. Exa. como chefe do Poder Executivo, é chefe responsável ou patrão, como queiramos qualificá-lo, está certo, mas, para baixar um decreto de liberação de chapas de taxis, pelo amor de Deus, talvez esta seja uma viabilidade remota.

Nobre Deputado Ubaldo Corrêa, estamos com Requerimento de V. Exa. que, ao apresentá-lo não se reportou aos "modus faciendis" que S. Exa. o Governador fez com referência ao seu decreto de concessão dessas chapas para taxis.

No nosso entendimento, procede o decreto do Governador, porque, endossando as palavras de alguns colegas desta Tribuna, a nossa cidade está, de fato, ressentindo-se de mais carros na praça.

Damos pleno apoio ao requerimento do nobre Deputado Ubaldo Corrêa, votando favoravelmente ao mesmo.

O Senhor Presidente — Continua em votação o Requerimento. Os Senhores Deputados que aprovam, permaneceram sentados. Aprovado.

O Senhor Célio Sampaio — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificação de voto.

O Senhor Presidente — V. Exa. Tem a palavra.

O Senhor Célio Sampaio — Senhor Presidente, Srs. Deputados, o nobre companheiro Deputado Antônio Teixeira, convidou-nos a vir a Tribuna justificar o nosso

voto, quando declarou que não havia motivo para ouvirmos a Consolidação das Leis do Trabalho e quando completou dizendo que isso era má vontade, era fazer oposição ao Governo.

Quero dizer ao nobre Deputado Antônio Teixeira Vice-Presidente desta Casa e ex Vice Líder de nossa bancada, que recusamo-nos a aceitar, sem vontade nossa, a acusação de fazer oposição ao Senhor Governador. Há dois milito nesta Casa e invoco o testemunho de V. Exa. nobre Deputado Antônio Teixeira, quanto ao nosso comportamento. Jamais, em momento algum, tivemos na mente a idéia de fazer oposição, seja ela qual for, a um fato que não justifique uma tomada de posição. Quando invoquei a Consolidação das Leis do Trabalho, o fiz em defesa dos interesses dos órgãos de classe que é o mesmo interesse dos nossos companheiros, porque é um direito que cabe a cada um dos nossos motoristas empregados.

S. Exa. reportou-se ao decreto dizendo que o senhor Governador não devia incluir artigo nenhum da Consolidação das Leis do Trabalho. Não tivesse S. Exa. baixado um decreto concedendo 300 placas de taxis, não estaria eu aqui para pedir a S. Exa. que incluísse as prioridades previstas em tela. Quando S. Exa. decretou a concessão regulamentou a distribuição dessas placas, esqueceu uma parte da Consolidação das Leis do Trabalho, que foi a inserção do art. 544.

Senhor Presidente, voltamos a dizer nesta justificativa de voto, que jamais faremos oposição a nossa classe pelo simples prazer de fazê-la. Mas também o meu silêncio jamais será patente no momento que tenhamos de defender os direitos dessa classe, porque somos daqueles que não admitem honestidade a meia verga. Não aceitamos em nenhum momento seja para consolo de quem for, honestamente que culmine em prejuízo dos interesses dessa classe. Pertencemos a ela com amor e dedicação e qualquer companhei-

ro nosso jamais sentirá o nosso recuo quando reclamar o grito de alerta aos seus interesses.

Senhor Presidente, são essas as nossas palavras nesta justificativa de voto e as fazemos despidos de interesses e sim com o desejo de dizer a verdade com relação ao senhor Governador no momento em que tomou a medida de regulamentar a concessão das placas de taxis.

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado.

O Senhor Antônio Teixeira — Senhor Presidente, peço a palavra.

O Senhor Presidente — Tem V. Exa. a palavra.

O Senhor Antônio Teixeira — (sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, somente duas palavras: Estamos certos, certíssimos assim como certo está também o nosso colega e querido amigo senhor Deputado Célio Sampaio em não aceitar que ele faz oposição ao Governo.

Claro que S. Exa. está certíssimo, corretíssimo e, vimos à Tribuna para endoçar as palavras de S. Exa. que usou de fidelidade como Deputado da Aliança Renovadora Nacional. Quando viemos à Tribuna e afirmamos que alguém está vendo a possibilidade, ainda que remota de fazer oposição ao Governo, queríamos nos referir única e exclusivamente aos Senhores Deputados do Movimento Democrático Brasileiro. Portanto senhor Deputado Célio Sampaio, V. Exa. está certo em não aceitar, de fato, que V. Exa. não se aproveita de oportunidades como esta para fazer oposição ao Governo. Conhecemos V. Exa. conhecemos o modo correto e digno como V. Exa. se conduz nesta Casa desde o primeiro dia que para aqui veio. Na nossa concepção, não sabemos se estamos enganados, quem trouxe a Consolidação das Leis do Trabalho a esta Casa foi o líder em exercício do MDB, senhor Deputado Carlos Vinagre. Portanto, caro Deputado Célio Sampaio, se V. Exa. avocou nossas palavras como dirigidas a V. Exa. fique certo que

esta não foi nossa intenção, fique certo que isto não aconteceu, nem remotamente nos passou pelo pensamento. Não. Vimos aqui para endoçar tudo aquilo que disse V. Exa. com referência a sua conduta e dedicação como integrante da Aliança Renovadora Nacional.

Muito obrigado Senhor Presidente, era o que tínhamos a dizer.

O Senhor Carlos Vinagre — Senhor Presidente, peço a palavra.

O Senhor Presidente — Tem V. Exa. a palavra.

O Senhor Carlos Vinagre — (sem revisão do orador)

Senhor Presidente, quem não aceita agora, é a bancada do MDB, os termos em que colocou o Senhor Deputado 10. Vice-Presidente da Casa, Deputado Antônio Teixeira o comportamento da bancada. S. Exa. não achou correto o comportamento do Movimento Democrático Brasileiro. Do modo correto e digno foram os termos que S. Exa. colocou o problema. Acreditamos mesmo que S. Exa. o senhor Deputado Antônio Teixeira, na justificativa, tenha usado o modo correto e digno ao senhor Deputado Célio Sampaio, sem querer atingir a bancada do MDB mas, mesmo sem querer S. Exa. o fez. Nós, apenas para colocar as coisas nos devidos lugares queremos dizer que a bancada do MDB concordou e votou com o trabalho do sr. Deputado Ubaldo Corrêa como também aceitou a argumentação do senhor Deputado Célio Sampaio que como líder sindical trouxe para esta Casa o seu comportamento em defesa da classe, no envolver do trabalho do sr. Governador na apresentação do decreto que concede trezentas placas para taxis de praça. O MDB está no papel de fiscalizador e, o Deputado da ARENA, que se levantar contra determinadas atitudes do senhor Governador do Estado, também estará na posição de fiscalizador, justificando a votação que

teve do povo que deu o seu voto não para aplaudir apenas o senhor Governador mas, muito especialmente para ajudar o Governo, fiscalizando-o. Daí ainda há pouco o senhor Deputado Osvaldo Melo trazia para o Plenário da Casa a palavra do senhor Presidente da Aliança Renovadora Nacional que não encontrou infidelidade partidária no pronunciamento de S. Exa. quando reivindicava em favor do povo contra aquilo que acha que não está certo no exercício da administração do Município, do Coronel Nélcio Lobato.

Deputado Antônio Teixeira, V. Exa. sabe e é testemunha de que nós em momento algum o senhor Deputado Osvaldo Melo ofendeu o senhor Prefeito de Belém. Apenas reivindicava aquilo que achava de direito. S. Exa. chegou inclusive, a afirmar que antes de ser ARENA Governo era ARENA Povo. E, diante do quadro, o senhor Deputado Célio Sampaio também poderia ter trazido para esta Casa: antes de ser ARENA Governo sou representante de minha classe, sou representante do Povo, sou representante do meu Sindicato. Daí o comportamento de S. Exa. o Deputado Célio Sampaio onde não existe nenhuma infidelidade partidária. Se nós senhores Deputados que acabo de citar, não existe infidelidade partidária, como o MDB ter agido de modo incoerente e indigno levamos aplausos a S. Exa. mas também damos orientação como a que cabia no uso por ter tomado com relação ao decreto. O MDB apenas aprovando o comportamento de um líder Sindical, de um homem de classe achou e concordou e aplicou ainda, um dispositivo da Legislação vigente e trouxe para esta Casa a Consolidação das Leis do Trabalho porque achava que o Governo deveria ter incluído o sindicato. Era o que tínhamos a dizer. Sr. Presidente.

O Senhor Brabo de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Senhor Presidente — Tem, V. Exa. a palavra.

O senhor Brabo de Carvalho — Senhor Presidente, Srs. Deputados. Nossa justificativa de voto é apenas para citar alguns dispositivos da Constituição que deixaram de ser citados talvez por esquecimento dos ilustres colegas que formularam críticas ao Decreto, tomando por base o dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho da Lei maior do Brasil que é a Constituição da República Federativa do Brasil, constante da Emenda Constitucional número 1 de 17 de outubro de 1969 quando no seu artigo 153 diz: (Lê)

Artigo 153 — A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Vejam a Constituição que todos são iguais perante a Lei, sem distinção com relação ao trabalho. É a própria Constituição que diz § 23 do mesmo artigo 153.

O Senhor Presidente — Quereria dizer a V. Exa. que terei a honra e prazer de passar a Presidência ao nobre Deputado Gerson Peres.

O Senhor Deputado Gerson Peres Assume a Presidência dos Trabalhos.

O Senhor Presidente — Continua com a palavra o senhor Deputado Brabo de Carvalho.

O Senhor Brabo de Carvalho — (Lê)

§ 8º — É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo de cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos

não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceito religioso, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes.

§ 9º — É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas.

§ 10º — A casa é o asilo inviolável do indivíduo; ninguém pode penetrar nela, à noite sem consentimento do morador, a não ser em caso de crime ou desastre, nem durante o dia, fora dos casos e na forma que a lei estabelecer.

Artigo 166 — É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão regulados em lei.

Não há dispositivo que obrigue a sindicalização. Ela existe com liberdade. Motorista profissional não é obrigado a se associar no sindicato dos motoristas e a Constituição proíbe qualquer distinção e não poderia o Governo distinguir o motorista profissional associado de uma entidade que por sua livre vontade não deseja ser filiada a ela. O Governo não poderia estabelecer privilégio de classe porque é a Lei Magna que proíbe esse privilégio, é a lei magna que impede e, consequentemente determinando o direito de todos se increverem, de todos concorrerem, de todos se habilitarem dentro dos preceitos legais determinado pelo decreto. Agiu o Governo com seriedade, honestidade de propósitos porque a Loteria do Estado do Pará será encarregada de promover o sorteio, com a fiscalização do próprio Poder Judiciário que poderá ter fiscalização de quem quer que seja, que assim deseje comparecer aquela entidade.

Muito obrigado.

O Senhor Presidente — Pediria ao senhor 2o. Secretário que fizesse a leitura das atas.

O Senhor 2o. Secretário — Procede a Leitura da Ata da 10a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente — Já da a ata se alguém quiser fazer a retificação! Não havendo retificação, está deferida a Ata.

O Senhor 2o. Secretário — Procede a Leitura da Ata da 4a. Sessão Extraordinária.

O Senhor Presidente — Se alguém desejar retificar a Ata esta é a oportunidade. Não havendo retificação, deferida a Ata.

O Senhor 2o. Secretário — Procede a Leitura da Ata da 3a. Sessão Extraordinária.

O Senhor Presidente — Se alguém desejar fazer retificação na Ata, esta é a oportunidade. Não havendo quem se manifeste está deferida a Ata.

Discussão única do Requerimento número 63/73, do senhor Deputado Ubaldo Corrêa.

O Senhor 1o. Secretário (Lê)

Não Foi Entregue ao Serviço de Redação

O Senhor Presidente — Em discussão.

O Senhor Paulo Lisboa — Peço a palavra, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente — Tem V. Exa. a palavra.

O Senhor Paulo Lisboa — Senhor Presidente, Srs. Deputados. O Requerimento ora em discussão de autoria do Deputado Ubaldo Corrêa, formulando congratulações à direção da SUDAM, DNOS e ETESCO, sobre os trabalhos

que vem sendo realizado em nosso município. Tivemos oportunidade de apresentar um trabalho a esta Casa, sobre determinadas ocorrências que estavam se verificando no nosso município, ocorrências essas confirmadas pelos engenheiros de DNOS e que estavam sobre a direção da ETESCO, naturalmente fiscalizadas pelo DNOS. Não temos nada contra o DNOS e nem contra o Requerimento do Deputado Ubaldo Corrêa, apenas queremos registrar a nossa posição, quando pedimos para a direção do DNOS que tome as providências necessárias, para que as ocorrências que se verificavam no nosso município e que foram confirmadas tanto pelo DNOS como pelo engenheiro da ETESCO que orientam e administram a obra no nosso município, da ocorrência havida na travessa Francisco Corrêa.

Apoiamos o Requerimento do Deputado Ubaldo mas se fazia necessário que registrássemos aqui, o trabalho como expressamos no nosso requerimento que talvez não tivesse sido bem planejado e que ocasionou algumas solicitações por parte dos moradores da referida travessa, para que apelassemos e tomassem as providências. Tivemos oportunidade de receber, agora, do Ministério do Interior, uma correspondência, vinda de Brasília, datada de 12 de março, ainda sobre o assunto por nós tratado no ano passado, com relação as obras que se verificavam no Cais de Arrimo, no nosso município e que mais uma vez foi configurado que realmente aquela obra, naturalmente, moldada num certo planejamento e que agora, verificando-se o erro ali existente, já está sendo construído um novo Cais de arrimo, com novas condições sem que agora se tenha oportunidade de denunciar nesta Casa e, de comunicação chegar até o Congresso Nacional e que lá fosse denunciadas essas

obras do Cais de Arrimo de Santarém; denúncias feitas pelo Capitão dos Portos do nosso município e que aqui, o senhor Ministro, através de sua assessoria nos enviou uma cópia daquela comunicação, da denúncia formulada naquela oportunidade.

Mas nossa intenção, foi para que obras desse vulto e que não estavam absolutamente, o povo de Santarém, diretamente devendo um favor obrigatório a firma como a ETESCO, porque entrou numa concorrência pública e naturalmente deve ter ganho a concorrência; se não fosse interesse deles, eles lá não estariam elaborando esse trabalho e trazendo melhorias para o nosso município.

Ora senhor Presidente, Srs. Deputados, reconhecemos o trabalho de alta significação para o nosso município, mas se fazia necessário como sempre se fez, que nos aqui trouxessem um assunto dessa natureza. O ora que as autoridades competentes e que são os responsáveis por esse trabalho e que naturalmente entregam as firmas construtoras, que nós achassemos a devida atenção e denunciássemos aquilo que não estava sendo bem feito, no nosso entendimento. Dissemos naquela oportunidade, quando o Deputado Ubaldo Corrêa apresentava esse trabalho, que realmente éramos técnicos, mas não seria necessário ser técnico para apresentar uma denúncia.

pedir as providências cabíveis quando estes assuntos são vistos a olho nu.

O Senhor Presidente — (Soando o timpano) — Nobre Deputado, está terminado o tempo de V. Exa. fica inscrito para a próxima sessão contando com dez minutos.

Encerrada a 1a. Parte da Ordem do Dia

2a. Parte da Ordem do Dia — Não há matéria em Pauta.

Esta Presidência comunica que no próximo dia 30, às dezesseis horas, haverá Sessão Solene comemorativa ao dia da Revolução, e designa para falar, na hora do Expediente, os Srs. Deputados Líder da Maioria Deputado Brabo de Carvalho e Líder da Menoria Deputado Carlos Vinagre.

O Senhor Carlos Vinagre — (Pela Ordem) — Senhor Presidente, gostaria que V. Exa. permitisse transferir a designação da Liderança para o senhor Deputado Alvaro Freitas.

O Senhor Presidente — Por solicitação do Líder da Minoria falará pelo MDB o senhor Deputado Alvaro Freitas.

A palavra está à disposição dos senhores Deputados para explicações pessoais. (Pausa) — Se ninguém se manifesta, convoco os Srs. Deputados para uma sessão amanhã, à hora Regimental, e declaro encerrada a presente.

Encerramento — às 17,05 horas.

(G. Reg. n. 1418)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00